

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS  
CAMPUS DE ARARAQUARA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PÓS-DOCTORADO

A implementação de políticas públicas de promoção da convivência escolar no Brasil:  
iniciativas das Secretarias Estaduais de Educação pós onda de ataques (2022) a partir das  
divulgações de leis e ações dos *sites* oficiais

Pesquisadora: Mônica Tessaro<sup>1</sup>

Professora Supervisora: Luciene Regina Paulino Tognetta<sup>2</sup>

Grande área: Educação

Sub-área: Educação Escolar

Araraquara, SP, 2024.

---

<sup>1</sup> Link currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8615322102698889>  
Link orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4784-3606>

<sup>2</sup> Link currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/6072184870578421>  
Link orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0929-4925>

## RESUMO

Esta investigação está vinculada ao Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação Moral (GEPÉM), na linha de pesquisa: “Convivência na escola: virtudes, *bullying* e violência” e, objetiva analisar as leis e ações criadas pelos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, voltadas para a promoção da convivência na educação básica como resposta aos ataques sofridos nas escolas brasileiras a partir de 2022. Sabemos que, alcançar a promoção de uma cultura de paz e não violência está no 4º objetivo (que trata sobre a educação de qualidade) dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) apresentados para a Agenda 2030 da ONU. Isso posto, não podemos desconsiderar os ataques que marcaram de maneira ímpar a instituição escolar no Brasil, os quais mataram crianças, adolescentes e docentes, criaram pânico nas famílias, entre educadores e na sociedade em geral. Deste modo, verificar se os estados criam ações próprias e/ou seguem as políticas públicas instituídas em nível federal para enfrentar os processos de violência torna-se significativo, especialmente para evidenciar qual é a sua contribuição no que tange a promoção de uma educação pautada na promoção da convivência. Trata-se de um estudo qualitativo, do tipo documental e analítico, cujos dados foram levantados por meio de consultas *on-line*, a saber: a) primeiro acessamos os *sites* das Assembleias Legislativas Estaduais, usando os descritores: *bullying*, violências, convivência, cultura da paz, na barra de pesquisa de leis; b) levantamos os documentos publicizados nos *sites* oficiais das Secretarias de Estado de Educação, utilizando-se de palavras-chave como: *bullying*, violências, convivência, cultura da paz. Utilizando-se do método qualitativo e os pressupostos teórico-reflexivos da teoria do desenvolvimento humano de Bronfenbrenner (1996; 2012) categorizamos e interpretamos os dados à luz das seguinte organização: categorias primárias – referente a análise das leis: a) Informativas; b) Formativas; c) Interventivas/policiais; d) Punitivas, de vigia e controle. Já as categorias secundárias foram organizadas a partir das ações realizadas e publicadas pelas Secretarias de Estado de Educação tendo como base as categorias primárias, a saber: a) Informativa: Para docentes; Para discentes; Para a comunidade escolar; b) Interventiva: Ações Pedagógicas envolvendo a polícia; Protocolos de segurança; Instalação de equipamentos de segurança; c) Punitiva, vigia e controle: Controle e vigia na entrada e saída da escola; d) Formativa: Formação Docente; Formação Discente; Núcleos multiprofissionais. Os resultados mostram que ações interventivas envolvendo policiais estão muito mais presentes entre os estados das regiões Sul e Norte do país. Do ponto de vista de ações de formação, estas estão mais presentes nas regiões Sudeste e Nordeste. Ações informativas encontram-se mais presentes nos Estados do Centro-Oeste. Ações punitivas, de vigia e controle, estão presentes em todas as regiões, com destaque entre os Estados das regiões Sudeste e Sul. Outro dado que nos chama a atenção é quanto a presença de núcleos multiprofissionais nos processos formativos nas diferentes regiões: não há menção a esse trabalho nas regiões Sul e Norte, como não há também ações informativas envolvendo a comunidade nessas mesmas regiões. Conclui-se que, segundo as leis e ações divulgadas pelas Secretarias de Estado de Educação brasileiras: há pouco investimento na formação docente de forma continuada e planejada; as ações são de enfrentamento às violências de forma punitiva e de controle; as intervenções envolvem a polícia na escola numa perspectiva pedagógica; há pouco envolvimento da comunidade e da rede de proteção (núcleos multiprofissionais) para a promoção da convivência nas escolas.

**Palavras-chave:** Políticas públicas. Secretarias de Educação. Convivência. Violência na Escola. *Bullying*.

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO.....  | 4  |
| 1.1 Sobre a convivência escolar.....   | 9  |
| 1.2 Sobre a constituição das políticas públicas: reflexões teóricas considerando a abordagem bioecológica..... | 10 |
| 1.3 A análise das políticas públicas pela abordagem bioecológica.....  | 12 |
| 1.4 Sobre o contexto atual de ataques em espaços escolares.....  | 16 |
| 2 OBJETIVO GERAL.....  | 18 |
| 2.1 Objetivos Específicos.....   | 18 |
| 3 METODOLOGIA.....   | 18 |
| 3.1 Organização e análise dos dados.....   | 20 |
| 4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....   | 21 |
| REFERÊNCIAS.....   | 60 |

## INTRODUÇÃO

O foco desta pesquisa são as leis e ações criadas pelos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal voltadas para a promoção da convivência na educação básica como resposta aos ataques sofridos nas escolas brasileiras a partir de agosto de 2022.

Antes de adentrar para as discussões sobre o tema promoção da convivência, faremos um adendo sobre os termos: Enfrentamento das violências; Promoção de uma cultura de paz; Promoção da convivência. Embora sejam termos que, em algumas situações, são utilizados como sinônimos, é importante ressaltar que cada um deles possui estratégias específicas, muito embora, estejam centrados na construção de um ambiente escolar seguro, democrático e saudável do ponto de vista da constituição das relações interpessoais.

- **Enfrentamento das violências:** implica na construção de ações que visam identificar e responder a atos de violências que se manifestam na escola. É uma abordagem de característica reativa e disciplinar, envolve políticas de segurança, programas e protocolos de intervenção (Silva Junior; Urt, 2021).
- **Promoção de uma cultura de paz:** Na declaração sobre o Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz, emitida pela Organização das Nações Unidas em 1999, a construção de uma cultura de paz inicia pela educação (promovido pelo currículo escolar que inclui estudos envolvendo a paz e a promoção dos direitos humanos) passando pela construção e prática de valores, atitudes, comportamentos e estilo de vida, que sustentam a convivência de modo a auxiliar crianças e adolescentes na resolução dos conflitos de modo pacífico (Diskin; Roizman, 2021).
- **Promoção da convivência:** Entre as ações dessa abordagem, destaca-se, a educação socioemocional, conforme prevista pela BNCC (Brasil, 2018); a percepção do clima escolar (Moro; Vinha; Morais, 2019) e a participação e envolvimento da comunidade escolar (família e demais instituições que compõem a rede de proteção).

É possível visualizar que, a promoção de uma cultura de paz e a promoção da convivência, estão focadas na educação e, conseqüentemente, focam na prevenção das violências. Enquanto o enfrentamento das violências, centra-se em estratégias voltadas para a mediação e manejo dessas situações se manifestam na escola, portanto, é interventiva. O fato é que, ao elegermos o tema da “promoção da convivência”, o foco para a superação das situações de violência se dá em função tanto da construção de um contexto de bem-estar (prevenção) como da escolha por instrumentos pacíficos de atuação quando os problemas ocorrem (intervenção).

Conviver é uma das necessidades do ser humano, visto sua condição de agente social, além disso, a aprendizagem da convivência é um direito garantido por lei. Conviver implica estabelecer relações éticas, de cuidado e respeito para com o outro. E a escola é uma das instituições responsáveis pela promoção da convivência quer pelos conteúdos que ensina, quer seja pelo modo com que o faz, portanto, nas dimensões que toma o processo de ensino-aprendizagem – na dimensão curricular, institucional e relacional (Puig, 1998). É a partir disso que compreendemos a importância das políticas educacionais, principalmente na elaboração de documentos e leis que orientem ações com vistas a promover as competências de relacionamento interpessoal considerando os princípios democráticos.

Para contextualizar essa temática é preciso pontuar que, desde os anos de 1980, estudos sobre o fenômeno das violências que se manifestam nas escolas vêm sendo difundidos. Desta forma, iniciamos nossas reflexões apresentando a configuração das manifestações violentas que inviabilizam a convivência escolar no contexto brasileiro. Na década de 1980-1990 de acordo com Sposito (1998 p. 60) as principais implicações das violências eram as ocorrências que aconteciam contra a escola, por exemplo: “ocorrências de depredação e vandalismo contra os prédios escolares, dentre eles, destacavam-se os furtos e invasões nas escolas para roubo de merenda escolar e equipamentos.” Esses casos eram associados a delinquência juvenil, nesse sentido, as principais estratégias de prevenção adotadas pelas instituições de ensino era o aumento da vigilância e o endurecimento das regras.

Entre os anos de 1990-2000, além do vandalismo contra os prédios escolares, as práticas de agressões interpessoais se intensificaram na escola, entre elas destaca-se: i) agressão física de um ou mais indivíduos contra a integridade do outro ou contra si mesmo, envolvendo desde suicídio, homicídio, espancamento, roubos, assaltos, porte de armas visando ferir ou matar; ii) violência simbólica, envolvendo uso e abuso do poder, violência verbal, intimidação, humilhação, exposição ao ridículo, incivildades, falta de respeito, palavras grosseiras e violência institucional (Abramovay *et al.*, 2002). É a partir dessa nova configuração das manifestações violentas que as pesquisas acadêmicas passaram a discutir a importância da democratização das estratégias de prevenção e manejo das violências.

No recorte de 2000 a 2010, o termo violência escolar “[...] varia em razão do estabelecimento, de quem fala (professores, diretores, alunos, etc.), da idade e provavelmente do sexo” (Abramovay; Avancini; Oliveira, 2008, p. 30). Compreendemos por meio dessa afirmação, que o conceito violência escolar envolve diferentes dimensões, entre elas, destacamos: pessoas, contextos, processos e tempos. Nesse sentido, os autores começam a tratar das diferentes manifestações de violências presentes no cotidiano da escola, tais como: violências duras,

violências brandas, agressões reativas e *bullying*. Soma-se a essas violências aquelas que ganharam destaque nos últimos anos: as violências extremas. Como o próprio nome diz, referem-se aos ataques que são considerados fenômenos complexos e multicausais, que atingem a escola e a colocam em risco. Diante disso, reforça-se a compreensão de “que é preciso buscar estratégias de superação dos problemas, criando um ambiente em que a comunidade escolar (alunos, professores, diretores, demais funcionários e comunidade) se sintam pertencentes àquele universo, restabelecendo vínculos e relacionamentos positivos, sem a perda de sua forma de ser” (Abramovay, 2015, p. 9).

O fato é que as pesquisas atuais (Vinha *et al.*, 2023) que abrangem o período de 2010 a 2020, definem o conceito de violências na escola como não linear, ou seja, as investigações publicadas compreendem que o termo violências sofre alterações a partir dos pressupostos teórico-metodológicos utilizados para sua conceituação. Contudo, algumas características se repetem: violência escolar são atos que ocorrem no contexto educacional, contemplam ações de violências físicas e verbais que impactam alunos, professores, gestores, demais profissionais e as famílias (Zechi, 2014).

Diante desses fatos, pensar e organizar um **plano de promoção da convivência** na escola é o grande desafio dessa instituição e seus profissionais, uma vez que os problemas envolvendo as violências têm aumentado substancialmente (Tognetta, 2020). De acordo com Tognetta e Lepre (2022, p. 21) não é uma tarefa fácil promover a convivência, por isso, é importante a conceituação do termo: “a palavra convivência designa a experiência de viver em companhia de outro ou de outros. Contudo, seu significado abraça também o que decorre desse ato: é na convivência com a outra e/ou o outro que nos constituímos como identidades próprias e ao mesmo tempo, coletivas.”

Para isso, de acordo com Gadotti, Freire e Guimarães (1995), a questão da convivência com o diferente requer práticas pedagógicas que possibilitem que as pessoas possam vir a aprender e ensinar sua visão de mundo, portanto, melhorar a convivência escolar “é condição para quem quer educar para uma cultura de paz, como asseguram os documentos brasileiros.” (Tognetta; Fodra; Boni, 2020, p. 99). Ainda nessa linha, quando Tognetta (2020) e Tognetta e Lepre (2022) inauguram seus escritos sobre a importância da promoção da convivência na escola, as autoras não se referem apenas às relações interpessoais, mas um conjunto de sentidos e significados que abrangem diferentes esferas do desenvolvimento humano, a saber: afetivo, social, moral, cultural, de gênero de autopercepção acerca dos comportamentos e das relações.

Isso por que, acreditar no potencial da diversidade presente na escola, significa dizer que “não aprendemos a ser melhores quando não somos diversos” (Tognetta; Lepre, 2022, p. 26). É na

igualdade das diferenças que corroboramos a necessária convivência entre os estudantes. Porém, não se pode pensar em um projeto de convivência sem observar a lacuna preexistente desse tema em instituições de ensino, sejam escolas ou universidades. É necessário investir nesse tema nos cursos de formação inicial e continuada, mas, mais do que isso, faz-se necessária e urgente a criação de espaços-tempos no contexto escolar para que os que convivem possam “falar sobre o que sentem, tomar decisões, fazer escolhas, discutir sobre os valores morais que lhes faltam, evidenciar aqueles que têm construídos coletivamente” (Tognetta; Lepre, 2022, p. 29).

Nesse sentido, acreditamos que a chave para a efetivação de um projeto de convivência democrática e positiva na escola deva se dar por meio de políticas públicas, em especial as políticas sociais, pois é por meio delas que é possível buscar a garantia da continuidade e permanência das práticas de caráter preventivo e mediador na escola. Nesse ínterim, resgatamos as indicações dos documentos oficiais que tratam sobre a responsabilidade das instituições educativas na promoção da convivência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê, no art. 5º, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão [...]” (Brasil, 1990, p. 11). Nessa mesma linha, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) indica que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.” (Brasil, 1996, s/p). **Convivência como processo formativo.**

E ainda, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) indicam que o sistema educacional deve

propor uma prática educativa adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da realidade brasileira, que considere os interesses e as motivações dos alunos e garanta as aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem (Brasil, 1997, p. 27).

Conforme podemos observar, os indicativos das políticas públicas nos orientam que os serviços educacionais oferecidos pelas escolas e outras instituições sociais devem considerar não apenas o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, mas, de igual modo, os aspectos do contexto onde crianças e jovens estão inseridos, como o relacionamento desses sujeitos com a família, colegas e docentes, portanto, a convivência é uma questão que deve ser pensada e trabalhada também na escola, visando à prevenção das diferentes formas de violências. **Convivência como prevenção às violências.**

Os PCNs apresentam que a convivência que acontece na escola se distingue das demais formas de convívio social, como as que acontece na família, por exemplo, pois se constitui uma “ação intencional, sistemática, planejada e continuada para as crianças e jovens durante um período contínuo e extenso de tempo” (Brasil, 1997, p. 34). Seguindo os acontecimentos que caracterizam a preocupação da sociedade no que se refere à questão da convivência escolar, em nível federal, o Congresso Nacional aprovou a Lei n. 13.185, de 6 de novembro de 2015, demonstrando preocupação com o fenômeno das violências, especificamente, com a violência do tipo *bullying*. No artigo 5º está instituído que: “É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática (*bullying*).” (Brasil, 2015, s/p). **Convivência como medida orientativa dos comportamentos.**

Nessa mesma linha, tivemos a promulgação da Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que “estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.” (Brasil, 2017, p. 1). Essa lei orienta os profissionais da rede de proteção (família, escola, assistência social e jurídica, centros de saúde entre outras) sobre como ouvir ou abordar uma criança ou adolescente, vítima de violência ou maus tratos. **Convivência como acolhimento.**

Também em 2017, o Ministério da Educação homologou a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O documento apresenta um conjunto de aprendizagens consideradas essenciais aos estudantes brasileiros, com o objetivo de contribuir com a “formação integral” do sujeito (Brasil, 2018b). Entre os novos elementos propostos para o campo da educação, a BNCC incorpora dez competências gerais, que consubstanciam o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Chamamos a atenção para as três últimas competências, as quais estão relacionadas às questões da convivência. A competência 8 indica a corresponsabilidade da escola em criar condições aos discentes para que possam se autoconhecer, compreendendo-se na diversidade humana. A competência 9 evidencia a importância do exercício da empatia, do diálogo e da cooperação entre os estudantes. Finalmente, a competência 10 destaca a importância de a escola preparar os alunos para agirem de forma autônoma, responsável, flexível e com resiliência na tomada de decisões com base em princípios éticos e democráticos (BRASIL, 2018b). **Convivência como formação humana.**

E ainda, depois da promulgação da lei *antibullying*, tivemos a Lei n. 13.663, de 14 de maio de 2018, que alterou o artigo 12 da LDB, definindo que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de: “IX - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas.

X - Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.” (BRASIL, 2018a, s/p).

### **Convivência como um meio para a educação para a paz.**

Em 2019, a Lei n. 13.819, de 26 de abril, instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, entre seus objetivos, destacam-se a promoção e “articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, polícia, entre outras.” (Brasil, 2019, p. 1). Mais uma vez, o contexto educacional aparece como corresponsável na promoção e planejamento de ações de prevenção aos diferentes tipos de violências. **Convivência como medida de autocuidado.**

Em 2023 foi sancionada a Lei n. 14.643, de 2 de agosto, que autoriza a implantação do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE). Essa Lei teve origem no Projeto de Lei 1372/22 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar, considerando os ataques a escolas que aconteceram de maneira acentuada nesse período. **Convivência como ferramenta de vigilância.**

E ainda, em janeiro de 2024, foi sancionada no Palácio do Planalto o Projeto de Lei nº 3.383, de 2021, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Também, em 15 de janeiro de 2024, foi sancionada a Lei n. 14.811 que inclui os crimes de *bullying* e *cyberbullying* no Código Penal e transforma crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em hediondos, como o sequestro e a indução à automutilação. **Convivência cuja falta da qualidade ética, é crime.**

Desse modo, a fim de organizar um panorama nacional sobre as iniciativas dos estados visando a promoção da convivência e conseqüentemente, a prevenção das violências que se manifestam no interior das escolas, sentimos a necessidade de investigar se os estados brasileiros têm seguido os ordenamentos federais voltados a essa problemática. Será que os recentes massacres, que tem se intensificado nas escolas brasileiras, tem motivado ações estruturais de promoção da convivência?

Diante disso, nosso **problema** de pesquisa foi assim definido: Que leis e ações institucionais foram e/ou estão sendo criados pelos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, voltados para a promoção da convivência na educação básica *bullying* como resposta aos ataques sofridos nas escolas brasileiras a partir de agosto de 2022?

#### 1.1 Sobre a convivência escolar

Segundo a concepção de Jares (2008, p. 25), “conviver significa viver uns com os outros com base em certas relações sociais e códigos valorativos, forçosamente subjetivos, no marco de

um determinado contexto social.” Toda e qualquer forma de relação humana envolve o conviver, portanto, “aprender a conviver [...] é uma das funções atribuídas à educação, tanto nos contextos familiares quanto nos sistemas educacionais formais.” (Jares, 2008, p. 15).

Em Freire (2015), a convivência é algo inerente ao humano, sobretudo, na relação docente-discente. A convivência, fundamentada nos pressupostos freirianos, parte do princípio de que o encontro entre dois ou mais sujeitos é uma relação que requer respeito e coerência, pautada nos preceitos da amorosidade, diálogo, criticidade e conscientização. Certamente, essas contribuições não são inéditas, mas são pertinentes para o atual contexto da sociedade contemporânea, pois melhorar a convivência entre as pessoas significa despertar ações para a humanização.

Piaget (1994) defende que a aprendizagem de valores morais está intimamente ligada a relações recíprocas da criança com adultos e com outras crianças, portanto, a escola é um dos ambientes que possibilita a aprendizagem de valores mediada pela convivência. Nesses termos, a convivência parte dos conflitos presentes nas relações interpessoais e a escola tem como desafio desenvolver estratégias para sua promoção. Na perspectiva piagetiana, a convivência ética e democrática se funda nas experiências de cooperação entre os sujeitos.

Segundo Jares (2008) e Freire (2015), o modelo de convivência democrática fundamenta-se no cumprimento dos direitos humanos, dessa forma, a escola como *locus* de socialização, precisa se organizar enquanto coletivo, visando à sua promoção e, conseqüentemente, a educação, prevenção e atendimento dos casos que inviabilizam a convivência escolar, entre eles, o *bullying*. Em síntese, “a carência de aprender a conviver torna-se, pois, uma necessidade inadiável de todo projeto educacional, além de uma requisição formal de nossas leis.” (Jares, 2008, p. 159).

E ainda, para Díaz-Aguado (2020) para promover a convivência na escola é preciso promover a aprendizagem cooperativa, ou seja, proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades de interação com seus pares por meio da criação de oportunidades de trabalhos heterogêneos, como por exemplo, permitir que alunos com desempenho acadêmico satisfatório possam ajudar os colegas com dificuldades e assim aprender com eles.

## 1.2 Sobre a constituição das políticas públicas: reflexões teóricas considerando a abordagem bioecológica

Conforme vimos discutindo, o fenômeno da convivência deve ser posto em questão, assim as unidades educacionais, seus profissionais, famílias e governantes, devem perspectivar ações a fim de garantir a prevenção e enfrentamento da violência. Desta forma, destacamos a importância de oportunizar espaços de construção de políticas públicas que possam chegar às reais demandas sociais a fim da promoção do pleno desenvolvimento das pessoas, para isso, Gonçalves (2013)

aponta para a necessidade da participação de especialistas em diferentes áreas que buscam responder as demandas sociais por meio da construção de políticas sociais.

Para compreendermos a constituição de uma política pública é fundamental olharmos para as “[...] questões de fundo, as quais informam, basicamente, as decisões tomadas, as escolhas feitas, os caminhos de implementação traçados e os modelos de avaliação aplicados, em relação a uma estratégia de intervenção governamental” (Hofling, 2001, p. 30). Essas características são constituídas pelo contexto político, social, histórico, jurídico e institucional, as quais desenham um desejo de governo em promover políticas sociais, como as de educação, contudo, os fatores que determinam o sucesso ou o fracasso de uma política são complexos, pois estão interconectados, os quais exigem, por parte de quem os analisa, um grande esforço. Por isso, analisar as políticas públicas sob o prisma da teoria bioecológica, que considera os diferentes contextos sociais, pode ser uma alternativa teórica e metodológica.

Em vista disso, Hofling (2001, p. 31) chega à conceituação de políticas sociais: “ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico.” Nesses termos, a autora compreende a educação como uma política social que é de responsabilidade do Estado, mas, também, é pensada por outras instituições e organismos com vistas a promoção social e bem-estar das pessoas, como por exemplo, a escola.

Muller e Surel (2002, p. 11) compreendem que “uma política é, ao mesmo tempo, um constructo social e um constructo de pesquisa, a qual, por isso coloca problemas difícil de identificação e interpretação [...]”. Portanto, segundo os autores, a política pública é produto do trabalho interpretativo do pesquisador e da ação de diferentes atores. Souza (2006, p. 26), ao reunir elementos da literatura, sintetiza o conceito de políticas públicas “[...] como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações.” Nessa mesma linha, Baptista e Mattos (2015, p. 97) definem as políticas públicas “como respostas dos governos às demandas, problemas e conflitos que afloram de um grupo social, sendo produto de negociação entre os diferentes interesses, mediados pela racionalidade técnica, com vistas à manutenção de uma ordem social.”

Significa dizer que os pesquisadores se defrontam com algumas dificuldades ao realizarem análises sobre o que é uma política pública devido ao caráter polissêmico do conceito. Mainardes (2018, p. 187) corrobora “quando nos referimos [...] a pesquisa de/sobre políticas, nos referimos a um campo abrangente, complexo e em permanente expansão.” Para Baptista e Mattos (2015), as

políticas são consideradas elementos de embate e conflito de interesses, que produzem acordos momentâneos e fluídos e, em última instância, representam um modelo historicamente construído de viver em sociedade. Por essa razão, diferentes campos do saber contribuem nas análises sobre as políticas públicas, especialmente, a sociologia e a sociologia social, a economia e o direito.

A pesquisa de Souza (2006, p. 24) sintetiza elementos importantes que contribuem para a compreensão das políticas públicas. Segundo a autora, as “análises sobre políticas públicas implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê, e que diferença faz.” Portanto, o campo das políticas públicas é holístico, que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação e, quando necessário, propor mudanças nessas ações. Nesse sentido, quando desenhadas e formuladas, as políticas públicas “[...] desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistemas de informação e pesquisas. Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação.” (Souza, 2006, p. 26).

### 1.3 A análise das políticas públicas pela abordagem bioecológica

A abordagem bioecológica do desenvolvimento humano de Bronfenbrenner (1996; 2012) argumentou sobre a importância da relação envolvendo questões teóricas e práticas na concepção das políticas públicas, ou seja, da ciência à natureza das relações pessoa-contexto. Para o respectivo autor, as interações concretas dos seres humanos com o meio são elementos primordiais para compreensão do processo de desenvolvimento, e nisso, estão implicadas as políticas públicas. Nesse sentido, para Yunes e Juliano (2010, p. 371) essa perspectiva “aponta para a necessidade de uma nova práxis, mais consciente, e aberta à inovações nos principais ambientes de nossas vidas: nossas casas, escolas, vizinhanças, locais de trabalho, sistemas de saúde, meios de transporte e comunicação.” É preciso pensar em iniciativas que, conectadas entre os diferentes atores sociais, possam inaugurar políticas públicas que contemplem a visão holística, sistêmica e complexa dos seres humanos.

Portanto, utilizar a teoria bioecológica para compreender o impacto das políticas públicas na promoção da convivência escolar é um tema ainda a ser explorado, haja visto que diferentes elementos do microsistema escolar interagem na construção do desenvolvimento das crianças e adolescentes, por isso, a necessidade de estarmos atentos a esses elementos os quais podem ser utilizados no planejamento, criação e implementação de políticas eficazes.

Segundo Bronfenbrenner (1996), no que diz respeito ao desenvolvimento humano, há uma relação dialógica entre quatro elementos: Pessoa-Processo-Contexto-Tempo (PPCT), os quais

devem ser relacionados uns com os outros no processo de desenvolvimento humano. Desse modo, o elemento Pessoa inclui atributos biológicos e psicológicos circundantes no Contexto em que vive (família, vizinhança, escola, rede de proteção, sociedade), presente em forma processual (Processo) durante longos períodos de Tempo. Portanto, a TBDH “é um marco teórico e metodológico que busca privilegiar não apenas o contexto, mas as múltiplas interações da pessoa com seu ambiente” (Yunes; Miranda; Cuello, 2004, p. 199). Desta forma, Bronfenbrenner (1996) endossa que vários sistemas (desde os mais distantes até os mais próximos – micro, meso, exo e macrosistema) influenciam o processo de desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital, conseqüentemente, aprender a conviver requer interações recíprocas (processos proximais) entre as pessoas com os diversos ambientes sociais na qual estão inseridas direta e indiretamente.

Nesse sentido, a escola é um dos contextos que se aprende a respeitar a si e aos outros, ou seja, a escola é um dos ambientes essenciais para o desenvolvimento do ser humano em razão da variedade e complexidade das relações que se desenvolvem nesse meio. Nas palavras de Bronfenbrenner (2012, p. 66), “na sala de aula, existem em geral mais do que duas pessoas: a criança também influencia aquelas que a influenciam [...] e, finalmente, a conduta de todos esses participantes é afetada profundamente por sistemas sociais nos quais eles têm papéis e responsabilidades”, logo, as políticas públicas pensadas para esse ambiente repercutem no processo de desenvolvimento humano.

O microsistema é um contexto composto por um padrão de atividades, papéis sociais e relações interpessoais experienciadas pela pessoa em desenvolvimento. O termo experienciado é “usado para indicar que as características cientificamente relevantes de qualquer meio ambiente incluem não apenas suas propriedades objetivas, como também a maneira pela qual essas propriedades são percebidas pela pessoa” (Bronfenbrenner, 1996, p. 19). Nesse sentido, a abordagem bioecológica reconhece quatro microsistemas imediatos de convivência das pessoas em desenvolvimento, a saber: a) experiência na família; b) experiência com professores; c) experiência com colegas e; d) experiência no ambiente escolar. Neste contexto, que envolve as relações imediatas das pessoas, é importante a criação de políticas públicas que apoiem a criação de ambientes saudáveis, como por exemplo, políticas de educação, saúde, bem-estar e programas que auxiliem crianças e adolescentes no seu desenvolvimento.

O mesossistema trata de forma interconectada dois ou mais microsistemas, cada um contendo o indivíduo em desenvolvimento, como, por exemplo, as relações envolvendo a família e escola, o trabalho e a família, ou seja, as experiências em um microsistema são influenciadas e igualmente influenciam as experiências em outro microsistema (Bronfenbrenner, 1996, 2012). Neste contexto é importante a criação de políticas públicas que promovam e fortaleçam as relações

entre os diferentes ambientes, por exemplo, família e escola, visando maior eficácia e consistência em suas intervenções, aqui destaca-se a importância de políticas que promovam a convivência escolar, mas sem excluir a relação família e escola.

Já o exossistema envolve os ambientes que a pessoa não frequenta, mas influenciam direta ou indiretamente no seu desenvolvimento. Bronfenbrenner (1996) reconhece três exossistemas que influenciam nos processos familiares e no desenvolvimento do ser humano, são eles: “o trabalho dos pais, a rede de proteção social e a comunidade em que a família está inserida” (Narvaz; Koller, 2004, p. 58). Neste contexto, destaca-se a importância da criação de políticas visando o bem-estar dos adultos, um exemplo é a licença parental remunerada, cuja irá impactar no desenvolvimento das crianças, outro exemplo é a importância da criação de políticas equitativas de saúde e educação.

Finalmente, o macrossistema é o fenômeno que perpassa os três sistemas anteriores, formando uma rede de interconexões (culturais, sociais, econômicas, políticas) (Bronfenbrenner, 1996, 2012), é como se dentro de cada comunidade ou subcultura existisse um esquema responsável em organizar o ambiente “definido pela estrutura e pelo conteúdo dos sistemas que o constituem” (Narvaz; Koller, 2004, p. 59). Neste nível é importante que o Estado brasileiro pense e proponha políticas públicas que apoiem o desenvolvimento saudável das pessoas bem como o desenvolvimento saudável das relações sociais e ainda, se enquadram neste contexto as questões culturais, históricas, econômicas e sociais, cujas devem ser valorizadas e consideradas na elaboração de políticas públicas.

Ao considerar a perspectiva bioecológica para pensar o desenvolvimento de políticas públicas significa reconhecer a interconexão entre os diversos contextos que o ser humano se insere, do início do ciclo vital até o seu fim, bem como, exige a compreensão das necessidades que cada pessoa possui dentro dos contextos em que está inserida e é afetada direta e indiretamente. Isso engloba uma abordagem colaborativa e que envolva múltiplos fatores, atores e setores da sociedade. Nesse sentido, temos dois conceitos centrais na perspectiva de Bronfenbrenner (2012) para pensar as políticas públicas, a **validade** e a **vitalidade**.

No que se refere a validade das políticas públicas na perspectiva bioecológica, diz respeito as ações que são provenientes das políticas no ambiente concreto, ou seja, que ações são realizadas nas escolas a partir dos indicativos das legislações? Aquilo que está previsto no âmbito das leis, ocorre na prática? Para Bronfenbrenner (1996) uma das premissas para considerar a eficiência das políticas públicas é realizar análises no ambiente natural, ou seja, que possamos de algum modo verificar a relação teoria e prática. Pois, políticas públicas quando preocupadas com a justiça

social, a diversidade e a inclusão têm potencial de transformar o micro e o macrosistema, logo, a cultura tanto da escola quanto a social.

As evidências de validade ecológica podem ser comprovadas por relatórios e programas de pesquisas que, segundo Bronfenbrenner (1996) devem servir como suporte às práticas educativas, cujas devem ser estratégias orientadoras para pais, professores, profissionais da educação, amigos, comunidade interna e externa. E ainda, os resultados da validade ecológica considerando as políticas públicas podem ser evidenciados por meio da capacidade da política em atender as demandas dos diferentes contextos sociais (micro, meso, exo e macrosistema)

Já no que se refere a aplicabilidade do conceito vitalidade, trata-se da capacidade destas leis propostas pelos estados brasileiros em “neutralizar a emergência de novas influências perturbadoras” (Bronfenbrenner, 2012, p. 44) no contexto escolar. Ou seja, trata-se da capacidade em se manter relevante ao longo do tempo. Vemos que no caso das políticas de promoção da convivência, a cada período surgem novas leis, tanto estaduais quanto federais. Cabe aqui um questionamento: qual a vitalidade dessas leis? Uma política vital é uma política que se adapta às mudanças, portanto, a natureza preventiva das políticas pode indicar-lhe vitalidade.

Nessa mesma linha, para analisarmos os impactos das leis sob a ótica da teoria bioecológica, Bronfenbrenner (2012, p. 73) afirma que sua eficiência “depende do grau em que outras estruturas sociais de proteção e de acompanhamento fornecem o lugar, o tempo, a referência e o reforço aos sistemas e de seus participantes.” É preciso analisar as circunstâncias criadas por essas iniciativas no desenvolvimento de crianças e adolescentes e, de igual modo, reconhecer o modo como os ambientes sociais, impactados por essas ações, agem no processo de tornar os humanos mais humanos.

Para isso, ao avaliarmos as políticas públicas é possível enquadrá-las em diferentes enfoques, a saber: informativo, punitivo ou preventivo (Pereira; Fernandes; Dell’aglio, 2022). Em se tratando de políticas de promoção da convivência escolar o caráter informativo não basta, ou seja, informar a comunidade acerca das características dos comportamentos que impossibilitam e dificultam a convivência entre estudantes não é suficiente para minimizá-los e/ou modificá-los. Já, o caráter punitivo, imprime uma falsa sensação de solução dos problemas de convivência, pois seu enfoque repressivo atua na tentativa de dominar situações que envolvem violências sem abrir espaço para o diálogo e reflexão horizontal, entre as principais ações desse tipo de política destaca-se as suspensões e os castigos (Lopes Neto, 2005). Por outro lado, o caráter preventivo caracteriza-se por iniciativas sistêmicas envolvendo professores, funcionários, estudantes e famílias, que devem estar presentes ao longo do ano letivo tendo a intencionalidade de oferecer a comunidade

escolar maior segurança para o enfrentamento dos fenômenos que impossibilitam a convivência (Ribeiro, 2016).

Salientamos que as políticas públicas, no contexto da educação, devem estar pautadas em documentos oficiais tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem que o Estado, ao lado das famílias e da sociedade, tem o compromisso de salvaguardar crianças e adolescentes de todas as formas de violências, por isso, é importante analisar como a legislação brasileira, nacional e estadual, tem se mobilizado a fim de desenvolver ações que abordem a temática do *bullying* e outras formas de violência que se manifestam na escola (Pereira; Fernandes; Dell’aglio, 2022).

#### 1.4 Sobre o contexto atual de ataques em espaços escolares

Ao realizar uma análise quantitativa acerca dos ataques que ocorreram nas escolas brasileiras, é possível contabilizar que, de 2002 a outubro de 2023, 36 casos foram contabilizados, os quais registraram 49 mortes e 115 feridos (Vinha *et al.*, 2023). No que se refere a evolução dos ataques, sete aconteceram no ano de 2022 e 16 acontecerem em 2023 (de janeiro a outubro), e ainda, considerando o total de ataques, apenas dois foram praticados por pessoas que não tinham contato com as instituições atacadas, ambos aconteceram em escolas de Educação Infantil do estado de Santa Catarina, os demais ataques foram cometidos por alunos ou ex-alunos das escolas (Brasil, 2023). Na tabela 1, apresentamos os estados que registram os ataques.

Tabela 1 – Estados brasileiros que registraram ataques a escolas (2002-2023)

| Região       | Estado             | Nº de ataques | Total |
|--------------|--------------------|---------------|-------|
| Sul          | Paraná             | 2             | 5     |
|              | Santa Catarina     | 2             |       |
|              | Rio Grande do Sul  | 1             |       |
| Sudeste      | São Paulo          | 9             | 16    |
|              | Rio de Janeiro     | 3             |       |
|              | Minas Gerais       | 2             |       |
|              | Espírito Santo     | 2             |       |
| Centro Oeste | Goiás              | 3             | 4     |
|              | Mato Grosso do Sul | 1             |       |
| Nordeste     | Ceará              | 3             | 9     |
|              | Bahia              | 3             |       |
|              | Paraíba            | 1             |       |
|              | Maranhão           | 1             |       |
|              | Alagoas            | 1             |       |
| Norte        | Para               | 1             | 2     |
|              | Amazonas           | 1             |       |

Fonte: Adaptado de Brasil (2023) e Vinha *et al.* (2023).

Conforme podemos observar, a região sudeste lidera o índice de ataques a escolas, com destaque especial para o estado de São Paulo, que até outubro de 2023, registrou nove deles. Em

seguida, temos a região nordeste, com nove ataques. A região sul, com cinco e por fim, as regiões centro oeste e norte, com quatro e dois ataques, respectivamente.

O aumento nos índices de violências registrados, prioritariamente, nos últimos dois anos, produz efeitos danosos a todas as pessoas envolvidas no coletivo escolar que vão desde traumas, adoecimentos, risco de novas violências e aumento expressivo dos transtornos mentais, abandono escolar e afastamento do trabalho. Nesses termos, os governos federal e estadual tem mobilizado, desde o final de 2022, reuniões, Grupos de Trabalho, relatórios, e promulgação de leis a fim de compreender essa onda expressiva de ataques, lidar com os casos e realizar um trabalho preventivo nas escolas.

Além da esfera pública federal e estadual, temos outras iniciativas, como por exemplo a do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral (GEPEM), cadastrado no CNPq e que reúne pesquisadores e pesquisadoras da Unesp, Unicamp e de outras universidades públicas e particulares, brasileiras e do exterior, cujo compreende que uma das ações a ser realizada é a promoção da convivência escolar. Por isso, em 2020, alguns membros do GEPEM fundam o Instituto de Estudos Avançados (IDEA) da Unicamp e, também, a plataforma Somos Contra o *Bullying* onde são integradas as Escolas que compõem a Rede de Equipes de Ajuda do Brasil, um projeto de protagonismo juvenil organizado desde 2015 pelos membros do GEPEM como uma resposta aos problemas de convivência nas escolas, especialmente o *bullying*. Nos últimos anos, este grupo tem auxiliado centenas de instituições educacionais a organizar programas de convivência atendendo a Lei Nº.13.185 que, desde 2015 indica o combate urgente e necessário ao *bullying* e as demais violências pelas escolas.

O estado de São Paulo, especialmente, cidades como Campinas, Paulínia, Sumaré, Artur Nogueira, tiveram construídos Programas de Convivência junto ao GEPEM. Recentemente, a convite do então Secretário Executivo da Educação Estadual de São Paulo, depois do atentado de Suzano, o GEPEM atuou na formulação de um Programa de Convivência para as mais de 5000 escolas públicas estaduais paulistas iniciado com a implementação do Programa de melhoria da Convivência e Proteção Escolar (CONVIVA). No entanto, a atuação do GEPEM cessou em 2020 com o não estabelecimento do Convênio com a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo. Desta forma, as ações do grupo continuaram junto à Redes de Proteção em ações de formação de seus membros, não só do estado de São Paulo, como de outros estados.

O fato é que temos assistido a situações de extrema violência perpetradas em instituições de ensino e dezenas de ameaças circulando em redes sociais e mídias diversas e em centenas dessas situações, por isso, em resposta ao compromisso assumido pelo GEPEM e pela Unesp, diante da Agenda 2030 e dos objetivos da ODS, diante do momento extenuante vivido e colocado o Brasil

em evidência no cenário internacional, é que esta pesquisa se apresenta. Ressaltamos que no quadriênio 2019-2023 o eixo central das pesquisas do GEPEM foi: “Convivência escolar: construção de uma proposta de política pública” que envolveu discussões e intervenções voltadas para a “Convivência como um valor nas escolas públicas: formação docente e equipes de ajuda.”

Ou seja, compreendemos a necessidade de criação de Políticas Públicas voltadas para a formação docente acerca da promoção da convivência na escola, que no entendimento do grupo de pesquisadores que integram o GEPEM, precisa ocorrer em três vias, a saber: pessoal e relacional, curricular e institucional. Portanto, necessita de investimentos em nível macro (governo federal), perpassando pelo exossistema (Secretarias de Estado de Educação) até chegar ao microssistema escolar.

## 2 OBJETIVO GERAL

Analisar as leis e ações criadas pelos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, voltadas para a promoção da convivência na educação básica como resposta aos ataques sofridos nas escolas brasileiras a partir de 2022.

### 2.1 Objetivos Específicos

- Mapear e categorizar as leis criadas pelos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal voltadas para a promoção da convivência na educação básica.
- Identificar as ações desenvolvidas e divulgadas pelas Secretarias de Estado de Educação dos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal voltadas para a promoção da convivência no contexto da educação básica.

## 3 METODOLOGIA

Esta investigação assume a abordagem dos estudos qualitativos do tipo documental. Segundo Triviños (2008, p. 129) parte da descrição da aparência e da essência de um determinado fenômeno. Ou seja, “busca [...] as causas da existência dele, procurando explicar sua origem, suas relações, suas mudanças e se esforça por intuir as consequências que terão para a vida humana.” Nessa mesma linha, Fernandez (2010) afirma que as investigações qualitativas propõem uma relação de interação com os significados dos dados levantados de modo que eles possam falar para o pesquisador e, este, precisa estar aberto a todo e qualquer elemento significativo que podem fazer suscitar. Esse processo de interação torna possível identificar categorias, as redes de relações que

os produzem e com se estabelecem. Portanto, estudos assim estão ancorados no tripé: descrição; classificação e interpretação.

Nessa linha, o primeiro passo desta pesquisa foi acessar os *sites* das Assembleias Legislativas Estaduais, usando os descritores: *bullying*, violências, convivência, cultura da paz, na barra de pesquisa de leis. Nossa intenção foi conhecer todas as leis criadas pelos estados brasileiros até o presente momento, portanto, os decretos e projetos de lei foram excluídos da amostra. Compreendemos esse primeiro passo de suma importância, pois considerando a abordagem bioecológica, as políticas públicas com validade e vitalidade tem potencial de atuar preventivamente, desta forma, procuramos cumprir com nosso objetivo de pesquisa que é analisar as ações voltadas para a promoção da convivência na educação básica como resposta aos ataques sofridos nas escolas brasileiras a partir de agosto de 2022.

Na sequência, levantamos os documentos publicizados nos *sites* oficiais das Secretarias de Estado de Educação, utilizando-se de palavras-chave como: *bullying*, violências, convivência, cultura da paz. Esses descritores foram utilizados separados uns dos outros, e ainda, assumimos o seguinte recorte temporal: 2022 a 2023, de acordo com o nosso problema de pesquisa. Utilizamos os descritores separadamente em cada um dos *sites* das Secretarias de Estado de Educação, pois no teste realizado não foi possível localizar notícias e/ou documentos com descritores combinados por meio de operadores booleanos. As duas etapas de coleta dos dados ocorreram entre os meses de setembro e dezembro do ano de 2023. Salientamos que só foram analisadas ações publicizadas nos *sites* das referidas secretarias.

No quadro 1 organizamos uma ilustração que exemplifica o processo de coleta de dados.

Quadro 1 – Organização da coleta de dados

| <b>Leis estaduais</b>   | <b>Leis federais</b>  | <b>Questões orientadoras para a busca documental</b>   |
|---|---|--|
| Todas as leis criadas pelos estados brasileiros até o final de 2023 foram levantadas considerando três leis federais. | Devido a promulgação da Lei Nº 13.185/2015  | 1) As leis criadas pelos estados estão alinhadas as leis federais?<br><br>2) Qual a natureza das leis estaduais? |
|   | A nova Lei Nº 13.663/2018 alterou o artigo 12 da Lei Nº 9.394/1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. |  |
|   | Com o aumento no número de ataques a escolas tivemos a promulgação da Lei Nº  |  |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  | 14.643/2023, que autoriza a implantação do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE). |   |
| <b>Ações criadas pelas Secretarias de Estado de Educação</b> | <b>Justificativa</b>   | <b>Questão orientadora</b>  |
| De 2022 a 2023   | Aumento no número de ataques nas escolas   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Que tipos de ações o estado tem desenvolvido para enfrentar as violências e promover a convivência na escola?</li> <li>2) As ações desenvolvidas pelas Secretarias de Estado de Educação estão alinhadas às leis estaduais e federais?</li> </ol> |

Fonte: organização das autoras.

As leis em tela, sintetizam os esforços da União e dos estados brasileiros para amparar iniciativas de prevenção, conscientização, encaminhamento e enfrentamento das violências que se manifestam no cotidiano escolar.

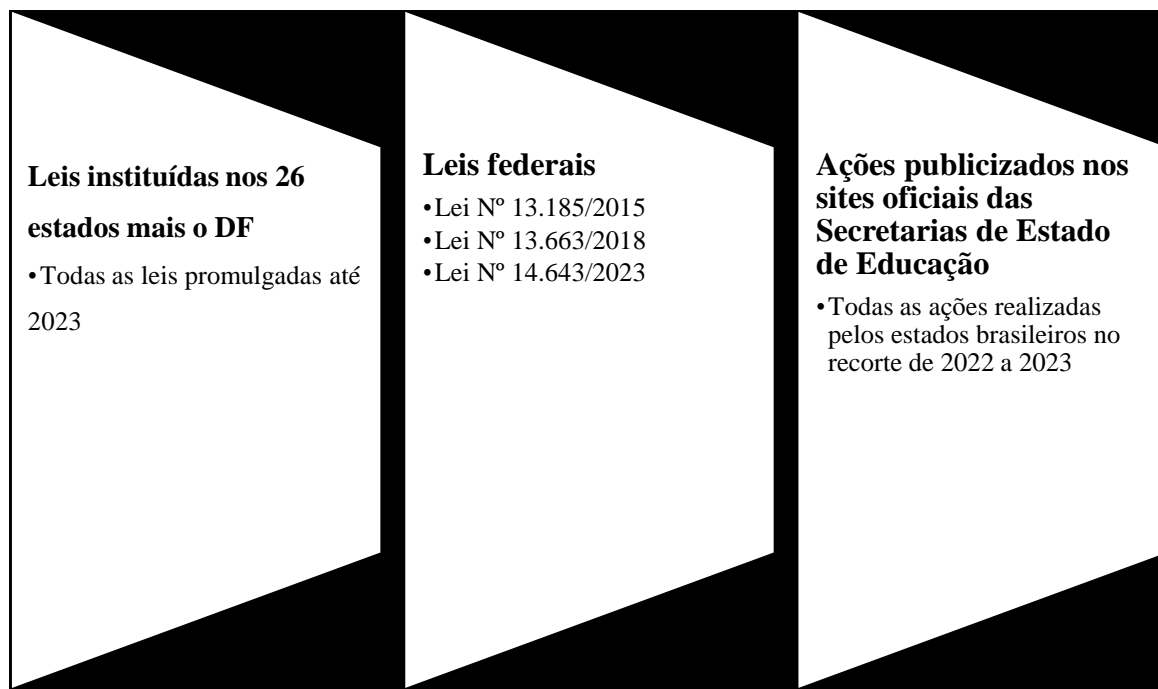
### 3.1 Organização e análise dos dados

Na organização inicial, criamos pastas contendo fichas com informações de cada um dos estados brasileiros, primeiro as leis promulgadas em cada estado e depois as ações realizadas e publicizadas nos *sites* das Secretarias de Estado de Educação. Na sequência, todos os materiais salvos nas pastas, foram analisados na íntegra, seguindo os preceitos da análise de conteúdo indicados por Bardin (2011, p. 45), prioritariamente, a partir do uso da análise documental, definida como “uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referência.” O propósito da análise documental é facilitar o acesso do observador ao documento, de tal forma, que possam ser extraídos aspectos quantitativos e qualitativos, uma vez que, na perspectiva bioecológica, ao analisar as políticas públicas, considera-se o **contexto** a **utilização** e a **função** dos documentos a fim de compreender a validade e a vitalidade das ações realizadas.

Portanto, a partir da análise dos documentos, inicialmente das leis e na sequência, das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Estado de Educação, criamos categorias primárias, secundárias e unidades de registro, as últimas para caracterizar as ações.

A figura 1 sintetiza como foi organizado o levantamento e análise dos dados.

Figura 1 - Cruzamento dos dados



Fonte: Organização das autoras.

#### 4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Iniciamos esta seção apresentado todas as leis promulgadas nos estados brasileiros que foram coletadas nos *sites* das Assembleias Legislativas Estaduais já as organizando segundo as categorias primárias criadas a partir das análises contextuais dessas leis. Tais explicações sobre as categorias serão apresentadas mais à frente.

Quadro 2 – Leis em vigor nos estados brasileiros

| Estado | Lei                              | Disposição  | Categorias primárias |           |                               |                        |
|--------|----------------------------------|---|----------------------|-----------|-------------------------------|------------------------|
|        |                                  |   | Informativa          | Formativa | Punitiva, de vigia e controle | Interventiva /policial |
| Acre   | Nº 2.436, de 22 de julho de 2011 | Institui o Programa de Combate ao <i>Bullying</i> nas escolas públicas e privadas do Estado.          | X                    | X         |                               |                        |
|        | Nº 4.141, de 9 de agosto de 2023 | Institui o programa de prevenção contra violência no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado | X                    | X         |                               |                        |

|          |                                       |   |   |   |   |   |
|----------|---------------------------------------|---|---|---|---|---|
| Alagoas  | Nº 7.512, de 5 de julho de 2013       | Cria programas de prevenção de acidentes, combate à violência escolar e preservação do meio ambiente, nas escolas públicas do estado de alagoas através de comissões internas de prevenção de acidentes, combate à violência e preservação do meio ambiente na escola – cipave. | X |   |   | X |
| Amapá    | Nº 1.527, 29 de dezembro de 2010*     | Institui o Programa de Combate ao " <i>bullying</i> " nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá.   | X | X |   | X |
|          | Nº 1.839, de 18 de novembro de 2014   | Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao <i>bullying</i> escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado do Amapá e dá outras providências.                               | X | X |   |   |
| Amazonas | Nº 110, de 14 de dezembro de 2011*    | Institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 07 de abril, "Dia de Combate ao <i>Bullying</i> nas escolas públicas e privadas".  | X |   |   |   |
|          | Nº 5.435, de 14 de abril de 2021.     | Estabelece, no âmbito do Estado do Amazonas, medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais.  | X | X | X | X |
|          | N.º 6.663, de 22 de dezembro de 2023. | Institui a Semana Estadual de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas e dá Outras Providências.  | X |   |   |   |
| Bahia    | Nº 8.996, de 30 de março de 2016      | Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Salvador, o "Mês de Prevenção e Combate ao <i>Bullying</i> Escolar", a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação de "Março Laranja".   | X |   |   |   |
| Ceará    | Nº 14.754, de 30 de                   | Autoriza o poder executivo a instituir  | X | X |   | X |

|                  |                                       |   |   |   |   |   |
|------------------|---------------------------------------|---|---|---|---|---|
|                  | julho de 2010*                        | programa de prevenção e combate ao preconceito, intimidação, ameaça, violência física e/ou psicológica originária do ambiente escolar “bullying” de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas do Estado do Ceará. |   |   |   |   |
|                  | Nº 14.943, de 22 de junho de 2011*    | Institui o serviço disque denúncia de combate ao <i>bullying</i> no Estado do Ceará e dá outras providências.   | X |   | X |   |
|                  | Nº 17.253, de 29 de julho de 2020     | Autoriza a criação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública e privada do Estado do Ceará.   | X | X |   | X |
| Distrito Federal | Nº 4.837, de 22 de maio de 2012*      | Dispõe sobre a instituição da política de conscientização, prevenção e combate ao <i>bullying</i> nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.  | X | X |   | X |
| Espírito Santo   | Nº 6.148, de 08 de fevereiro de 2000  | Institui o Programa Interdisciplinas e de participação comunitária para a prevenção e combate à violência nas escolas da rede pública de ensino no estado do Espírito Santo.  |   | X |   |   |
|                  | Nº 11.212, de 29 de outubro de 2020   | Referente ao Dia Estadual de Combate à Violência nas Escolas.   | X |   |   |   |
| Goiás            | Nº 17.151, de 16 de setembro de 2010* | Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao “bullying” escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de Educação Básica do Estado de Goiás, e dá outras providências.     | X | X |   |   |
|                  | Nº 17.581, de 08 de março de 2012*    | Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao “bullying”  |   | X |   |   |

|                    |                                      |   |   |   |   |   |
|--------------------|--------------------------------------|---|---|---|---|---|
|                    |                                      | escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de Educação Básica do Estado de Goiás, e dá outras providências.  |   |   |   |   |
|                    | Nº 17.696, de 04 de julho de 2012*   | Institui a semana de combate ao <i>bullying</i> e ao <i>cyberbullying</i> nas escolas da rede pública e privada da Educação Básica do Estado de Goiás.  | X |   |   |   |
|                    | Nº 21.881, de 20 de abril de 2023    | Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Violência Escolar.  | X | X | X | X |
| Maranhão           | Nº 9.297, de 17 de novembro de 2010* | Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao <i>bullying</i> escolar no projeto pedagógico elaborado pelas instituições de ensino públicas e particulares no Estado do Maranhão, e dá outras providências. | X | X |   | X |
|                    | Nº 11.181, de 02 de dezembro de 2019 | Institui as diretrizes para o Programa de Combate a Violência nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.  | X | X |   | X |
| Mato Grosso        | Nº 9.724, de 19 de abril de 2012*    | Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao <i>bullying</i> escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas em todo o território matogrossense, e dá outras providências.   | X | X |   |   |
|                    | Nº 10.473, de 26 de dezembro de 2016 | Institui a Política de Prevenção à violência contra Profissionais da Educação da Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso.   |   |   | X |   |
| Mato Grosso do Sul | Nº 3.364, de 22 de fevereiro de 2007 | Cria o Programa Permanente de Prevenção de Acidentes e Violências nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, por meio da instalação das Comissões Internas que   | X |   |   |   |

|              |                                       |   |   |   |   |  |
|--------------|---------------------------------------|---|---|---|---|--|
|              |                                       | menciona, e dá outras providências.   |   |   |   |  |
|              | Nº 3.887, de 06 de maio de 2010*      | Dispõe sobre o Programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao <i>bullying</i> escolar no projeto pedagógico elaborado pelas Instituições de Ensino e dá outras providências.  | X | X |   |  |
| Minas Gerais | Nº 24.315, de 08 de maio de 2023      | Dispõe sobre a adoção de medidas voltadas para a defesa civil e a prevenção e a mitigação dos efeitos de acidentes e de atos violentos nas escolas da rede pública de ensino do Estado.   | X | X |   |  |
| Pará         | Nº 9.900, de 2 de maio de 2023        | Institui o Programa Escola Segura e cria o Núcleo de Segurança Pública e Proteção Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.   | X | X | X |  |
| Paraíba      | Nº 9.858, de 13 de julho de 2012*     | Dispõe sobre penalidades às escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba quando verificada a prática do <i>bullying</i> , e dá outras providências.   |   |   | X |  |
| Paraná       | Nº 17.335, de 10 de outubro de 2012*  | Institui o Programa de Combate ao <i>Bullying</i> , de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Paraná.  | X | X |   |  |
| Pernambuco   | Nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009* | Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao <i>bullying</i> escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. | X | X |   |  |
|              | Nº 17.500 de 01 de dezembro de 2021   | Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao <i>bullying</i> escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras                | X |   |   |  |

|                     |                                      |  |   |   |   |   |
|---------------------|--------------------------------------|--|---|---|---|---|
|                     |                                      | providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de atualizar o conceito e as práticas consideradas como <i>bullying</i> .  |   |   |   |   |
| Piauí               | Nº 6.076, de 31 de maio de 2011*     | Dispõe sobre o enfrentamento da prática de <i>bullying</i> por instituições de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas no Estado do Piauí.  | X | X |   |   |
|                     | Nº 7.470, de 19 de janeiro de 2021   | Instituí a "Semana Estadual de Atenção, Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática ( <i>Bullying</i> )" de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Piauí.  | X |   |   |   |
| Rio de Janeiro      | Nº 5.824, de 20 de setembro de 2010* | Autoriza o poder executivo a criar obrigação de notificação compulsória, nos casos de violência contra criança e adolescente, quando atendidos nos serviços de saúde e educação públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro. (NR) * Nova redação dada pela Lei nº 5824/2010. |   |   | X |   |
|                     | Nº 6.401, de 5 de março de 2013*     | Institui a Semana de Combate ao <i>Bullying</i> e ao <i>Cyberbullying</i> .  | X |   |   |   |
|                     | Nº 9.116, de 30 de novembro de 2020  | Dispõe sobre a criação de comissões de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente nas escolas públicas e privadas no âmbito do estado do Rio de Janeiro.   | X | X | X | X |
| Rio Grande do Norte | Nº 11.475, de 04 de julho de 2023    | Dispõe sobre os Núcleos de Observação de Violências nas Escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte.  | X |   |   | X |
| Rio Grande do Sul   | Nº 13.474, de 28 de junho de 2010*   | Dispõe sobre o combate da prática de " <i>bullying</i> " por instituições de ensino e de educação infantil,  | X | X |   |   |

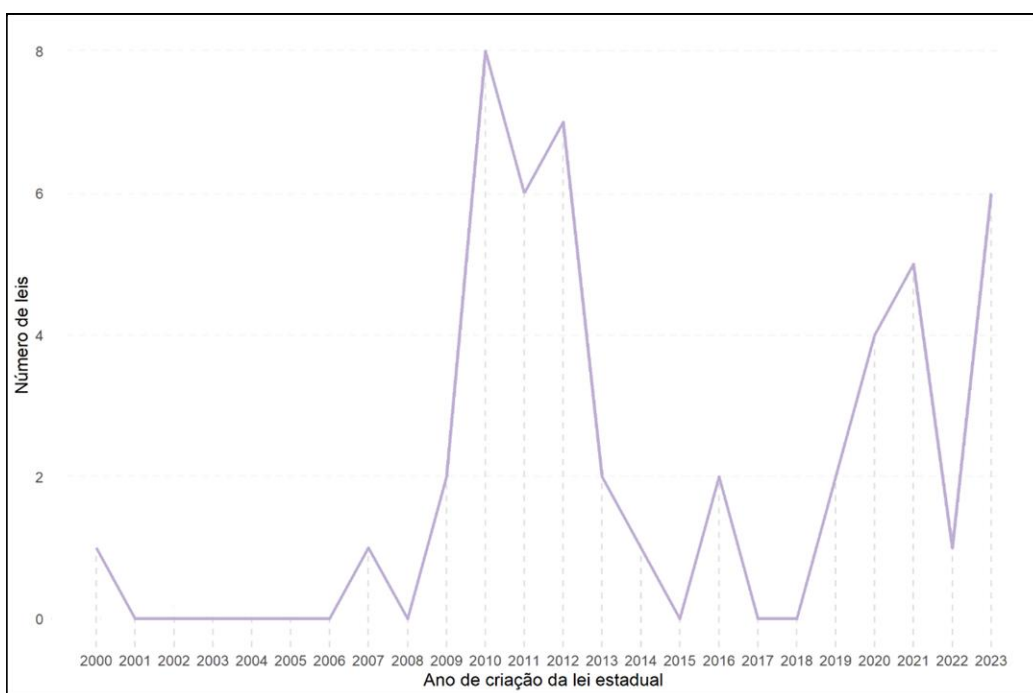
|                |                                      |  |   |   |   |   |
|----------------|--------------------------------------|--|---|---|---|---|
|                |                                      | públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos   |   |   |   |   |
|                | Nº 14.030, de 26 de junho de 2012    | Dispõe sobre as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE – no âmbito da rede de ensino público estadual do Rio Grande do Sul.   | X |   |   |   |
| Rondônia       | Nº 2.621, de 4 de novembro de 2011*  | Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de combate ao <i>bullying</i> , de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas da rede de ensino público e particular do Estado de Rondônia.                                      | X | X |   | X |
|                | Nº 2.590 de 28 de outubro de 2011*   | Dispõe sobre a criação do Dia de Combate ao <i>Bullying</i> no âmbito do Estado de Rondônia.   | X |   |   |   |
| Roraima        | Nº 1332, de 26 de agosto de 2019     | Estabelece normas de segurança nas Escolas das Redes Pública e Privada, institui a Área Escolar de Segurança, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.  | X |   | X |   |
| Santa Catarina | Nº 14.651, de 12 de janeiro de 2009* | Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao <i>Bullying</i> , de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina  | X | X |   |   |
|                | Nº 18.337, de 06 de janeiro de 2022  | Dispõe sobre o Programa Time da Defesa, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública e adota outras providências. | X | X |   |   |
| São Paulo      | Nº 17.341, de 11 de março de 2021    | Estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências.   | X | X | X | X |
| Sergipe        | Nº 7.055, de 16 de dezembro de 2010* | Dispõe sobre o combate da prática de " <i>bullying</i> " por instituições de ensino e de educação, públicas ou privadas, com ou sem fins   | X | X |   |   |

|           |                                     |  |   |  |  |   |
|-----------|-------------------------------------|--|---|--|--|---|
|           |                                     | lucrativos e dá providências correlatas.   |   |  |  |   |
|           | Nº 8.764, de 09 de outubro de 2020  | Institui a “Semana Estadual de Segurança nas Escolas”, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas. | X |  |  | X |
| Tocantins | Nº 3.844, de 29 de dezembro de 2021 | Institui o dia Estadual de Conscientização e Combate ao <i>Bullying</i> .  | X |  |  |   |

Fonte: Adaptado e atualizado de Frick (2016, p. 103) e Pereira, Fernandes, Dell’aglio (2022, p. 6-7).

No gráfico 1, demonstramos os anos de criação das leis estaduais.

Gráfico 1 - Ano da criação das leis estaduais



Fonte: Organizado pelas autoras com base na pesquisa documental (2024).

É possível visualizar que no período 2009-2012, houve uma expansão nas iniciativas dos estados em criar leis acerca do tema violências na escola. É possível traçar um paralelo com as indicações de Gonçalves e Spósito (2002) de que no Brasil, as políticas de redução das violências no âmbito educacional têm sua origem na esfera estadual e municipal, visando superar condutas violentas que atingem os contextos educacionais, especialmente nos grandes centros.

Houve uma queda significativa entre 2013-2019. Essa queda de iniciativas estaduais pode ser explicada por meio da promulgação das leis federais, ou seja, nossa hipótese aqui é que os estados, neste período, passaram a incorporar as discussões e ações previstas nas leis federais, especialmente a lei antibullying.

No atual momento (2022-2023) é possível observar um gradual aumento nas promulgações das leis estaduais, o que representa uma resposta do estados aos ataques às escolas, especialmente no retorno as atividades presenciais do pós pandemia, bem como, essas iniciativas foram

solicitadas pelo governo federal a partir da reunião presidencial que aconteceu no dia 18/04/23 e ainda, buscam alinhamento com a lei Nº 14.643/2023, que autoriza a implantação do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE).

Ao todo foram localizadas 48 leis estaduais que tratam sobre o tema desta pesquisa: convivência e prevenção das violências, ou seja, cada estado possui pelo menos uma iniciativa desse gênero. É importante destacar que a grande maioria dos estados possuem mais de uma lei promulgada e que a natureza delas é distinta, por isso, um estado pode estar repetido em mais de uma categoria criada.

As 48 leis, foram categorizadas segundo sua natureza e recorrência, conforme demonstra a tabela 2.

Tabela 2 – Categorização das Leis Estaduais

| Natureza  | n (%)       |
|---|-------------|
| Informativa e Formativa.  | 14 (29,17%) |
| Informativa.  | 12 (25%)    |
| Informativa, Formativa e Interventiva/policial.                                 | 7 (14,58%)  |
| Informativa, Formativa, Punitiva, de vigia e controle; e interventiva/policial. | 4 (8,33%)   |
| Informativa e Interventiva/policial.  | 3 (6,25%)   |
| Punitiva, de vigia e controle.  | 3 (6,25%)   |
| Informativa e Punitiva, de vigia e controle.                                    | 2 (4,17%)   |
| Formativa.  | 2 (4,17%)   |
| Informativa, Formativa e Punitiva, de vigia e controle.                         | 1 (2,08%)   |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Ao fazer a relação entre a natureza das leis estaduais com as federais é possível perceber que:

- Lei, Nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 é de **natureza informativa e formativa**.
- Lei Nº 13.663, de 14 de maio de 2018 que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino, portanto é de **natureza formativa**.
- Lei Nº 14.643, de 2 de agosto de 2023 é de **natureza interventiva/policial**.

Para a organização das categorias primárias inspiramo-nos no trabalho de Pereira, Fernandes, Dell'aglio (2022) que nomeia as categorias analíticas referentes as leis como: Preventiva, informativa e punitiva. Na nossa análise acrescentamos a categoria interventiva/policial.

Organizamos cada uma das categorias a partir da perspectiva de desenvolvimento humano defendida por Bronfenbrenner (2012). Nesta perspectiva, as políticas públicas devem:

- considerar a ciência como uma fonte de sabedoria, nesses termos, as políticas públicas devem ser construídas a partir de um rigoroso modelo teórico e metodológico afim de comprovar sua validade.

- intervir sobre a natureza dos contextos sociais em seus diferentes níveis, ou seja, a participação da família na escola deve ser precedida de políticas organizacionais que possibilitem os pais se ausentarem dos postos de trabalho por um período para acompanhar o desenvolvimento dos filhos.

- atuar de forma a neutralizar, prevenir, e/ou mediar as influências que desequilibram o processo de desenvolvimento humano.

-valorizar as diferentes estruturas sociais de proteção afim de criar ambientes adequados para o bem-estar de crianças e adolescentes e que essas possam ajudar em diferentes emergências.

Desta forma, **a categoria informativa diz respeito às leis que:** conceituam o fenômeno *bullying* e outras formas de violências que se manifestam na escola; conceituam o termo segurança escolar e/ou cultura de paz; instituem um dia ou uma semana alusiva a ações envolvendo a discussão do *bullying* e outras formas de violências com alunos e professores; informam a comunidade escolar sobre a existência os casos notificados envolvendo violências na escola. A organização desta categoria se deu a partir da leitura das leis e das notícias publicizadas nos *sites* das Secretarias de Estado de Educação, sendo que, as ações consideradas informativas caracterizam-se como pontuais, por exemplo, palestras, *lives*, encontros, reuniões.

**As leis categorizadas como de natureza formativa são aquelas que:** possuem entre seus princípios a formação docente, discente e da comunidade escolar (estudantes, famílias, professores e demais profissionais da educação, agentes de outros órgão da rede de proteção das crianças e adolescentes) nas ações de prevenção às violências; preveem ações contínuas e sistemáticas de diagnóstico e prevenção das violências por meio da formação e organização de projetos pedagógicos dessa natureza; preveem a constituição de núcleos multiprofissionais e contratação de profissionais de Psicologia e Assistência Social; favorecem o diálogo e o apoio tanto às vítimas quanto aos agressores; que favorecem a reflexão dos valores morais. Ou seja, a categoria formativa remete às ações de formação para que se saiba o que fazer quanto à prevenção e intervenção aos problemas de convivência, sendo que as ações divulgadas nos *sites* das Secretarias de Estado de Educação corroboram essa compreensão.

**As leis categorizadas como de natureza punitiva, de vigia e controle, são aquelas que:** preveem pena e detenção aos agressores; indicam a suspensão e/ou transferência de escola dos alunos envolvidos em atos de violências; promovem a instauração do processo administrativo e penal e imposição das sanções cabíveis das plataformas, proprietários de perfis, autores de

postagens que estimulem a violência escolar. E ainda, consideramos leis punitivas, de vigia e controle aquelas que indicam entre suas ações, o controle e vigia na entrada e saída dos alunos na escola por meio da contratação de policial e/ou guarda armado de caráter tradicional ostensivo, cujo prevê rondas nos arredores da escola, simbolizando a repressão como uma forma de manter a ordem. Essa ação, segundo Pereira, Fernandes, Dell'aglio (2022), causam uma falsa impressão de solução do problema, mas por outro lado, gozam da simpatia e adesão de grande parte da sociedade.

As **leis categorizadas como de natureza interventiva/policial**: impõem medidas interventivas envolvendo órgão externos a escola, sobretudo, a Polícia (em alguns casos, também o Conselho Tutelar); indicam a implementação de sistema de registro de ataques e dos casos contornados pela polícia; orientam a instalação de câmeras de segurança nas escolas com monitoramento da polícia; disponibilizam fórum para notificação dos atos envolvendo violências; disponibilizam canais de denúncias para órgão policiais; organizam protocolos de primeiros socorros e/ou de intervenção diante de novos ataques. Ou seja, as leis dessa natureza indicam que, além dos policiais desempenharem funções específicas de polícia, também participam do processo pedagógico da escola, por meio de treinamentos para professores, discentes e a comunidade escolar.

É importante realizar análises dessa natureza, pois ancoradas na perspectiva do desenvolvimento humano de Bronfenbrenner (1996), ressaltamos que as políticas públicas são iniciativas que impactam no bem-estar e desenvolvimento das pessoas, ou seja, as leis aqui apresentadas influenciam na vida dos escolares e, conseqüentemente, na concepção de sociedade ecologicamente equilibrada, por isso, dois elementos centrais precisam estar em cena quando analisamos as ações dos estados brasileiros em relação a onda de ataques violentos que se manifestam na escola e contra a escola, a **vitalidade** e a **validade** dessas iniciativas.

E ainda, a perspectiva do desenvolvimento humano de Bronfenbrenner (1996), destaca a importância de promover políticas públicas e ações que apoiem a educação integral de crianças e adolescentes. Nesse sentido, essas iniciativas devem envolver famílias, professores, parentes, amigos, vizinhos, colegas de trabalho, além das instituições públicas das diferentes esferas (municipal, estadual e federal).

Significa dizer, que as políticas públicas devem fundamentar-se na ciência, ou seja, a convivência escolar não será promovida apenas por meio da criação de leis pensadas a partir de um único prisma social/econômico/cultural, pelo contrário, precisamos apostar no ambiente escolar como um microssistema fértil para o exercício da cidadania, na qual as díades construídas via processos proximais envolvendo estudantes e professores, possam auxiliá-los na construção de

espaços que desejam conviver. Compreendemos a ação dos estados brasileiros no desenvolvimento de estratégias para minimizar os impactos das violências nas escolas, por meio da criação das leis, é importante a comprovação da sua validade através da análise dos seus resultados e mais que isso, o processo de execução dessas iniciativas que comprovam sua vitalidade.

Portanto, para analisar a validade (se as ações promovidas são válidas para a promoção da convivência) e vitalidade (se as ações possuem caráter contínuo e sistemático) dessas leis precisamos olhar para as suas ações, por isso, a fim de facilitar a organização da análise, é importante situar o leitor de que, as categorias primárias foram organizadas a partir da leitura e interpretação das leis e, as categorias secundárias foram organizadas a partir das ações publicadas nos *sites* das Secretarias de Estado de Educação.

Novamente, apresentaremos mais a frente as categorias secundárias que se referem, portanto, a tais ações. A seguir, apresentamos os dados referentes as cinco regiões do Brasil: Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Iniciamos com os três estados do Sul (Santa Catarina (SC); Rio Grande do Sul (RS); Paraná (PR), cujos são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 – Ações publicizadas pelas Secretarias de Estado de Educação dos estados da região Sul

| Período                                 | Categorias Primárias – a partir das leis | Categorias Secundárias – a partir das ações   | Unidades de Registro   | Estado          | Número |
|---|--|---|--|-----------------|--------|
| 2022-2023                               | Formativa                                | Formação Docente                              | III Formação para os professores membros do NEPRE  | SC              | 3      |
|   |  |   | Educação capacita servidores da educação com foco na expansão dos círculos de paz nas escolas              | RS              |        |
|   |  |   | Curso: Educando para boas escolhas on-line, direcionada para educadores e profissionais da Educação Básica | SC              |        |
|   | Punitiva, de vigia e controle            | Controle e vigia na entrada e saída da escola | Reforço do efetivo da Brigada Militar para realizar rondas no entorno das escolas                          | RS<br>SC;<br>PR | 4      |
|   |  |   | Todas as escolas estaduais receberam um policial armado em tempo integral                                  | SC              |        |
|   | Informativa                              | Para docentes                                 | Live sobre a prevenção das violências na escola  | SC              | 2      |
| Palestra sobre comunicação não-violenta |  |   | RS   |                 |        |

|  |                       |  |                                     |  |           |    |
|--|-----------------------|--|-------------------------------------|--|-----------|----|
|  |                       | Para discentes                         | Caminhada pela paz nas escolas      | PR;<br>RS  | 3         |    |
|  |                       |  | Jogos e integração entre estudantes | RS   |           |    |
|  | Interventiva/policial | Ações pedagógicas envolvendo a polícia |                                     | Criação de um Botão nas escolas estaduais de Emergência vinculado a Polícia Militar  | PR        | 10 |
|  |                       |  |                                     | O Departamento de Inteligência da Segurança Pública (DISP) e as agências de inteligência das forças de segurança do Estado prestam informações nas escolas       | RS        |    |
|  |                       |  |                                     | Polícia desenvolve simulados aos profissionais nas escolas de prevenção as violências  | SC;<br>PR |    |
|  |                       |  |                                     | Professores participam de uma formação com a Polícia Militar buscando enfatizar valores como justiça e empatia, contribuindo para a construção da cultura da paz | SC        |    |
|  |                       |  |                                     | Treinamento de professores para reação em situações de violência   | SC        |    |
|  |                       |  |                                     | A PMSC difunde nas escolas novas técnicas de prevenção às violências   | SC        |    |
|  |                       |  |                                     | Profissionais da educação e da segurança pública participam de missão na Colômbia para conhecer ações de segurança nas escolas                                   | SC        |    |
|  |                       |  |                                     | Treinamento com a polícia para diretores da rede estadual com foco na segurança escolar  | PR        |    |
| Subcomandante-geral da Brigada Militar reforça ações estratégicas do governo para garantir segurança nos ambientes escolares | RS                    |  |                                     |  |           |    |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Na tabela 4, apresentamos a organização das categorias primárias e secundárias de acordo com a sua prevalência na região Sul do Brasil.

Tabela 4 – Ações realizadas pelos estados da região Sul do Brasil

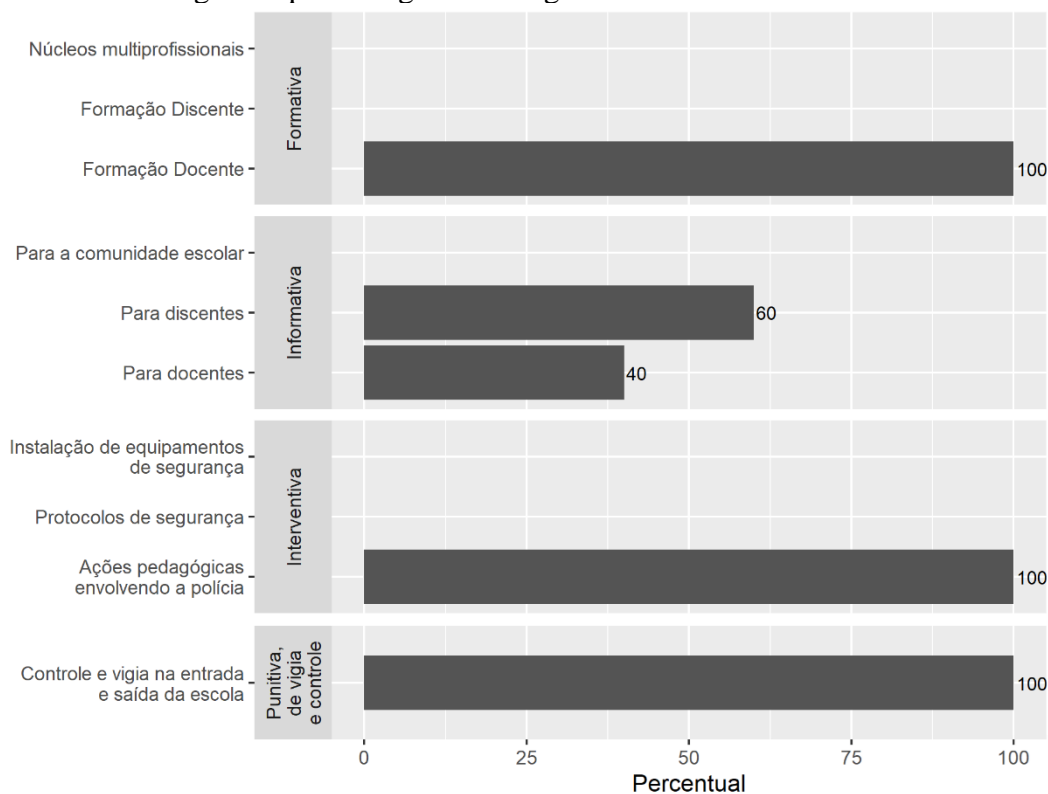
| <b>Categorias Primárias</b> | <b>Categorias Secundárias</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|-------------------------------|--------------|
| Formativa                   | Formação Docente              | 3 (100%)     |

|                               |   |           |
|-------------------------------|---|-----------|
|                               | Formação Discente                             | 0 (0%)    |
|                               | Núcleos multiprofissionais                    | 0 (0%)    |
| Punitiva, de vigia e controle | Controle e vigia na entrada e saída da escola | 4 (100%)  |
| Informativa                   | Para docentes                                 | 2 (40%)   |
|                               | Para discentes                                | 3 (60%)   |
|                               | Para a comunidade escolar                     | 0 (0%)    |
| Interventiva/policial         | Ações pedagógicas envolvendo a polícia        | 10 (100%) |
|                               | Protocolos de segurança                       | 0 (0%)    |
|                               | Instalação de equipamentos de segurança       | 0 (0%)    |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

No gráfico 2, ilustramos a organização das categorias primárias e secundárias presentes na região Sul do Brasil.

Gráfico 2 – Categorias que emergiram na região Sul



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Na região Sul, notemos que as ações que prevalecem são a de Formação docente 100% (Categoria primária Formativa); Ações pedagógicas envolvendo a polícia (100%) (Categoria primária Interventiva/policial); Controle e vigia na entrada e saída da escola 100% (Categoria primária: Punitiva, de vigia e controle). No que se refere as ações vinculadas a Categoria primária Informativa, 60% são ações para discentes e 40% ações para docentes.

No quadro 4, apresentamos as ações realizadas pelos estados da região Sudeste: São Paulo (SP), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ), Espírito Santo (ES).

Quadro 4 - Ações publicizadas pelas Secretarias de Estado de Educação dos estados da região Sudeste

| Período   | Categorias Primárias – a partir das leis | Categorias Secundárias – a partir das ações | Unidades de Registro  | Estado   | Número |   |
|-----------|--|---|---|--|--------|---|
| 2022-2023 | Interventiva/policial                    | Ações pedagógicas envolvendo a polícia      | Canal de comunicação direto entre diretores e Polícia Militar   | MG   | 5      |   |
|           |  |   | Polícia Civil de Minas se mobiliza para prevenir e coibir crimes no ambiente escolar durante o mês de abril/23  | MG   |        |   |
|           |  |   | Policiais que integram a Patrulha Escolar realizam intervenção no Dia Nacional de Combate ao <i>bullying</i>  | ES   |        |   |
|           |  |   | Policiais realizam orientação técnica sobre como agir diante de casos de violências para Supervisores, Diretores e Professores Coordenadores de Núcleo Pedagógico | SP   |        |   |
|           |  |   | Polícia Militar forma representantes das escolas para utilizar aplicativo de segurança nas escolas  | RJ   |        |   |
|           |  | Protocolos de segurança                     |   | Assembleia Fiscaliza Segurança nas Escolas por meio de protocolos de notificação dos atos de violência   | MG     | 4 |
|           |  |   |   | Capacitação em primeiros socorros para o ambiente escolar para criação de protocolo  | ES     |   |
|           |  |   |   | Programa de Convivência Democrática contempla o novo sistema oficial que normatiza o registro dos casos de violência e ações de promoção em direitos humanos nas escolas estaduais por meio de protocolo | MG     |   |
|           |  |   |   | Plano Estadual de Segurança Escolar cria protocolo contra qualquer ameaça à integridade humana no ambiente escolar   | ES     |   |
|           |  | Formativa                                   | Formação Discente   | Formação envolvendo o Grêmio Estudantil  | SP     | 5 |

|  |    |                            |  |  |    |   |
|--|----|----------------------------|--|--|----|---|
|  |    |                            | Projeto de Convivência   | SP   |    |   |
|  |    |                            | Projeto socioemocional   | MG   |    |   |
|  |    |                            | Projeto Diversidades: por uma escola de valores  | ES   |    |   |
|  |    |                            | Projeto <i>Bullying</i> : aqui Não!  | MG   |    |   |
|  |    | Formação Docente           |  | Formação de professores de convivência   | SP | 3 |
|  |    |                            |  | Capacitação Introdução à Justiça Restaurativa e Suas Práticas  | ES |   |
|  |    |                            |  | Projeto de capacitação para primeiros socorros em ambiente escolar   | ES |   |
|  |    | Núcleos multiprofissionais |  | Intensificação do programa Conviva com o retorno do programa Psicólogos na Educação                            | SP | 4 |
|  |    |                            |  | Núcleo de Acolhimento Educacional (NAE) que institui a atuação de psicólogos e assistentes sociais nas escolas | MG |   |
|  |    |                            |  | Comitê Interinstitucional de Promoção à Cultura de Paz e Convivência Escolar                                   | ES |   |
|  |    |                            |  | Comitê Intersetorial de Segurança Escolar  | RJ |   |
|  |    | Informativa                | Para a comunidade escolar  | Seminário Violências e unidades escolares: perspectivas para políticas intersetoriais                          | RJ | 5 |
|  |    |                            |  | Seminário Impacto das Violências no Ambiente Escolar   | RJ |   |
| Carta Conjunta à Comunidade Escolar sobre medidas de prevenção às violências                     | MG |                            |  |  |    |   |
| Governo de Minas e Ministério Público promovem seminário sobre prevenção à violência nas escolas | MG |                            |  |  |    |   |
| 1º Fórum Nacional de Segurança Escolar   | ES |                            |  |  |    |   |
| Para discentes   |    |                            | Palestras sobre <i>bullying</i>  | SP; ES   | 5  |   |
|  |    |                            | Jovens Protagonistas dão dicas de combate à violência e aperfeiçoamento da convivência pacífica              | MG   |    |   |
|  |    |                            | Palestra com o tema: Educação em direitos humanos: combatendo o discurso de ódio e violência contra a escola | ES   |    |   |

|                               |   |  |  |            |   |
|-------------------------------|---|--|--|------------|---|
|                               |   |  | Palestras sobre questões como violência, uso de substâncias ilícitas e comportamentos infracionais | RJ         |   |
| Punitiva, de vigia e controle | Controle e vigia na entrada e saída da escola |  | Contratação de policiais da reserva para que eles fiquem de forma permanente nas escolas           | SP         | 8 |
|                               |   |  | Patrulha Escolar   | MG; RJ; ES |   |
|                               |   |  | Reforço policial e participação de vigilantes na entrada e saída dos alunos                        | MG; RJ     |   |
|                               |   |  | Governo entrega 121 novas viaturas à Polícia Militar para reforçar segurança nas escolas           | MG         |   |
|                               |   |  | Fortalecimento da segurança nas escolas públicas de Minas Gerais                                   | MG         |   |

Fonte: Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Sintetizamos na tabela 5, as ações realizadas pela região Sudeste.

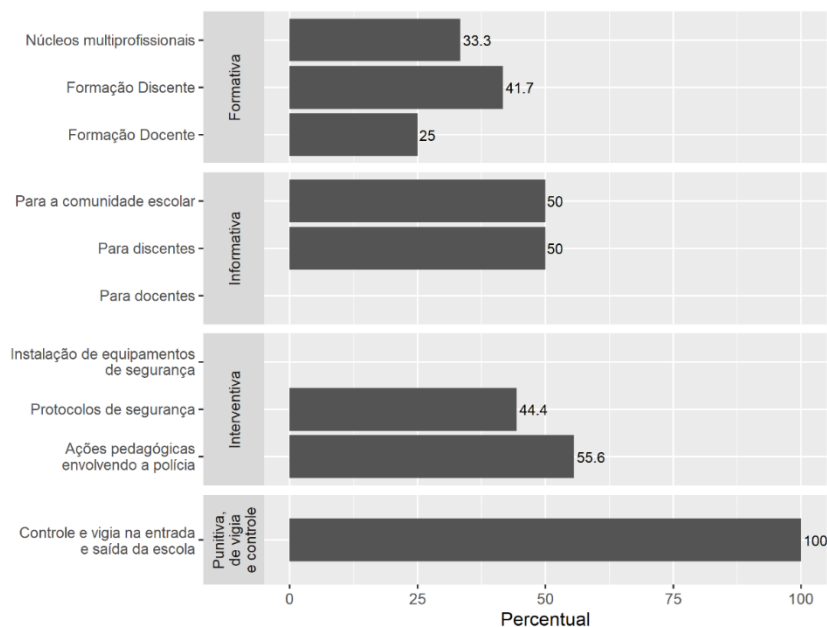
Tabela 5 – Ações realizadas na região Sudeste

| <b>Categorias Primárias</b>   | <b>Categorias Secundárias</b>                 | <b>Total</b> |
|-------------------------------|---|--------------|
| Formativa                     | Formação Docente                              | 3 (25%)      |
|                               | Formação Discente                             | 5 (41,67%)   |
|                               | Núcleos multiprofissionais                    | 4 (33,33%)   |
| Punitiva, de vigia e controle | Controle e vigia na entrada e saída da escola | 8 (100%)     |
| Informativa                   | Para docentes                                 | 0 (0%)       |
|                               | Para discentes                                | 5 (50%)      |
|                               | Para a comunidade escolar                     | 5 (50%)      |
| Interventiva/policial         | Ações pedagógicas envolvendo a polícia        | 5 (55,56%)   |
|                               | Protocolos de segurança                       | 4 (44,44%)   |
|                               | Instalação de equipamentos de segurança       | 0 (0%)       |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Para uma melhor visualização, estes dados estão ilustrados no gráfico 3.

Gráfico 3 - Ações realizadas pelos estados da região Sudeste do Brasil



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A região sudeste se destaca com a categoria Formativa, nela está presente desde ações de formação docente (33,3%), ações de formação discente (41,7%) até a organização de núcleos multiprofissionais (33,3%). Já a Categoria primária informativa, tem como principais ações informações para a comunidade (50%) e informação para os discentes (50%). Chama a atenção nestas categorias que a formação docente não ocorreu com tanta frequência. Já a categoria Interventiva/policial, se destacou com ações pedagógicas envolvendo a polícia (55,6%) e ações do tipo protocolos de segurança (44,4%). Por fim a Categoria primária Punitiva, de vigia e controle, como em todas as regiões, as ações de controle e vigia na entrada e saída da escola estão presentes.

No quadro 5, apresentamos os dados oriundos das Secretarias de Estado da Educação da região centro-oeste, que engloba os seguintes estados: Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Goiás (GO) e Distrito Federal (DF).

Quadro 5 - Ações publicizadas pelas Secretarias de Estado de Educação dos estados da região Centro-Oeste

| Período   | Categoria Primária – a partir das leis | Categorias secundárias – a partir das ações | Unidades de Registro   | Estado         | Número |
|-----------|--|---|--|----------------|--------|
| 2022-2023 | Interventiva/policial                  | Instalação de equipamentos de segurança de  | Instalação de detector de metais na entrada das escolas            | GO             | 3      |
|           |  |   | Instalação de câmeras de monitoramento                             | MT; MS         |        |
|           |  | Ações pedagógicas envolvendo a polícia      | Criação de um canal de comunicação entre escolas e Polícia Militar | MT, DF, GO, MT | 4      |
|           |  | Protocolos de segurança de                  | Protocolo de acesso aos prédios escolares por                      | DF             | 2      |

|             |                            |                           |  |  |    |   |
|-------------|----------------------------|---------------------------|--|--|----|---|
|             |                            |                           | meio de um sistema de segurança  |  |    |   |
|             |                            |                           | Orientação técnica sobre como agir diante de casos de violências para Supervisores, Diretores e Professores Coordenadores de Núcleo Pedagógico | DF   |    |   |
| Informativa | Para Docentes              |                           | 1º Encontro de Mediação Pedagogias de Convivência e Práticas Restaurativas no Âmbito Escolar   | MT   | 5  |   |
|             |                            |                           | Reunião para tratar de temas como: Círculo da Paz, Comunicação não violenta, Justiça Restaurativa Escolar                                      | MS   |    |   |
|             |                            |                           | Encontro de Orientação de Segurança nas Escolas da Rede Estadual de Ensino   | MS   |    |   |
|             |                            |                           | Seminário sobre paz nas escolas com a especialista Telma Vinha   | GO   |    |   |
|             |                            |                           | Distribuição da Cartilha Convivência Escolar e Cultura de Paz  | DF   |    |   |
|             |                            | Para a comunidade escolar |  | Campanha todos pela paz  | GO | 4 |
|             |                            |                           |  | Campanha voltada ao combate do <i>bullying</i>                         | GO |   |
|             |                            |                           |  | Realização do dia 'S' de segurança nas escolas                         | MS |   |
|             |                            |                           |  | Seminário Internacional sobre Segurança e Proteção no Ambiente Escolar | DF |   |
|             |                            | Para discentes            |  | Jogos estudantis promovem campanha de combate ao <i>bullying</i>       | GO | 2 |
|             |                            |                           | Palestras sobre <i>bullying</i>  | DF   |    |   |
| Formativa   | Núcleos multiprofissionais |                           | Criação da Política Estadual de Prevenção e Combate à Violência Escolar  | GO   | 4  |   |
|             |                            |                           | Criação de comitê interinstitucional de combate à violência nas escolas  | GO   |    |   |
|             |                            |                           | Implementação da rede de apoio à cultura da paz  | GO   |    |   |
|             |                            |                           | Grupo de Enfrentamento à Depressão e ao Suicídio (Geds)  | DF   |    |   |

|  |                               |   |  |            |   |
|--|-------------------------------|---|--|------------|---|
|  |                               | Formação Docente                              | Curso Mediação de conflitos escolares  | MT         | 2 |
|  |                               |   | Curso Facilitadores de Círculos de Construção de Paz   | MT         |   |
|  |                               | Formação Discente                             | Projeto leitura para a Cultura da Paz  | DF         | 4 |
|  |                               |   | Atividades que trabalharam valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência, disseminando a Cultura de Paz nas escolas | MT         |   |
|  |                               |   | Rodas de conversa sobre a prevenção do <i>bullying</i> e importância da boa convivência no ambiente escolar  | MS         |   |
|  |                               |   | Lançamento da edição 2023 do projeto Estudantes de Atitude   | GO         |   |
|  | Punitiva, de vigia e controle | Controle e vigia na entrada e saída da escola | Fortalecimento das rondas ostensivas escolares pela Polícia Militar  | MT; MS; DF | 6 |
|  |                               |   | Programa Vigia + MT  | MT         |   |
|  |                               |   | Governo de Goiás convoca 1.678 novos servidores para a Polícia Militar e a Educação  | GO         |   |
|  |                               |   | Reforço policial e participação de vigilantes nas escolas  | DF         |   |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Os dados referentes ao quadro 5 estão organizados na tabela 6.

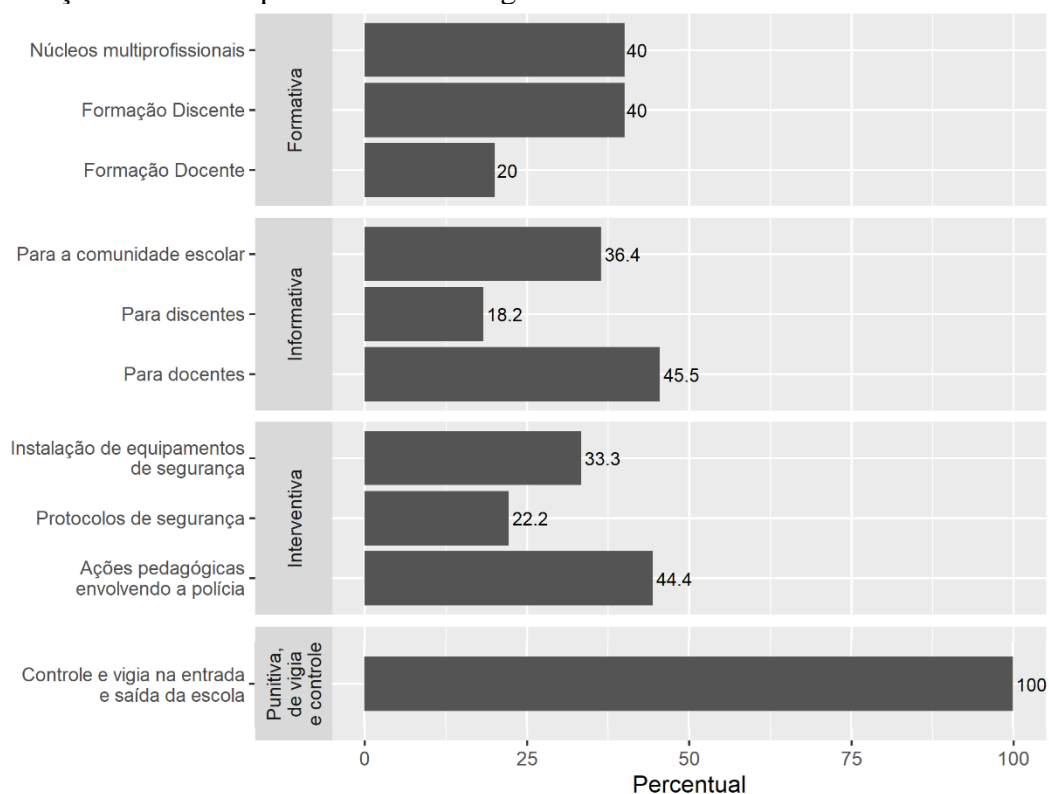
Tabela 6 – Ações realizadas pela região Centro-Oeste

| <b>Categorias Primárias</b>   | <b>Categorias Secundárias</b>                 | <b>Total</b> |
|-------------------------------|---|--------------|
| Formativa                     | Formação Docente                              | 2 (20%)      |
|                               | Formação Discente                             | 4 (40%)      |
|                               | Núcleos multiprofissionais                    | 4 (40%)      |
| Punitiva, de vigia e controle | Controle e vigia na entrada e saída da escola | 6 (100%)     |
| Informativa                   | Para docentes                                 | 5 (45,45%)   |
|                               | Para discentes                                | 2 (18,18%)   |
|                               | Para a comunidade escolar                     | 4 (36,37%)   |
| Interventiva/policial         | Ações pedagógicas envolvendo a polícia        | 4 (44,45%)   |
|                               | Protocolos de segurança                       | 2 (22,22%)   |
|                               | Instalação de equipamentos de segurança       | 3 (33,33%)   |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Entre 2022-2023, as ações realizadas nas Secretarias de Estado de Educação da região Centro-Oeste do Brasil estão ilustradas no gráfico 4.

Gráfico 4 - Ações realizadas pelos estados da região Centro-Oeste do Brasil



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Na região Centro-Oeste a Categoria Informativa ganha destaque, seguida da Categoria Formativa. Chamam a atenção as seguintes categorias secundárias com maior destaque: informações para docentes (45%) e núcleos multiprofissionais (40%).

No quadro 6, apresentamos os dados oriundos da região norte do Brasil, que abrange os seguintes estados: Rondônia (RO), Acre (AC), Amazonas (AM), Pará (PA), Tocantins (TO), Amapá (AP) e Roraima (RR). Salientamos que não localizamos nenhuma publicação relacionada com os nossos descritores no *site* oficial da Secretaria de Estado de Educação de Roraima. No estado do Acre, as publicações são referentes ao ano de 2023, apenas.

Quadro 6 - Ações publicizadas pelas Secretarias de Estado de Educação dos estados da região Norte

| Período   | Categoria Primária – a partir das leis | Categorias secundárias – a partir das ações   | Unidades de Registro   | Estado             | Porcentagem/número |
|-----------|--|---|--|--------------------|--------------------|
| 2022-2023 | Punitiva, de vigia e controle          | Controle e vigia na entrada e saída da escola | Projeto vigilância armada na escola aumenta o número de contratações desses profissionais para atuar nas escolas | RO                 | 7                  |
|           |  |   | Intensificação das rondas escolares  | AC; AM; PA; TO; AP |                    |

|                           |   |   |  |    |  |
|---------------------------|---|---|--|----|--|
|                           |   |   | Patrulha Escolar está pronta para garantir a segurança e a ordem em mais um ano letivo | RO |  |
| Interventiva/policial     | Instalação de equipamentos de segurança | Instalação de detectores de metal na escola   | RO; TO   | 4  |  |
|                           |   | Criação de um Cartão de Segurança de entrada aos prédios escolares  | AC   |    |  |
|                           |   | Ferramenta on-line para registro de ocorrências de violência nas escolas  | RO   |    |  |
|                           | Ações pedagógicas envolvendo a polícia  | Criação de um canal exclusivo entre polícia e gestores escolares para recebimento de informações de ameaças e ataques contra as escolas   | RO; AC   | 12 |  |
|                           |   | Programa escola segura com a Polícia Civil e Militar  | PA   |    |  |
|                           |   | Criação de um Núcleo de Inteligência e Segurança Escolar (NISE) com a Polícia Civil, Militar e escolas  | AM   |    |  |
|                           |   | Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar (Nise) registra diminuição de casos de violência nas escolas da rede estadual e ressalta a importância da parceria Polícia e Escola | AM   |    |  |
|                           |   | Projeto somando forças Polícia e Escola   | PA   |    |  |
|                           |   | Projeto Polícia Civil nas Escolas   | AP   |    |  |
|                           |   | Projeto Escola Segura, em parceria com a Polícia Militar  | RO   |    |  |
| Operação escola segura em | AC                                      |   |  |    |  |

|  |           |                         |  |        |   |
|--|-----------|-------------------------|--|--------|---|
|  |           |                         | parceria com a Polícia Militar   |        |   |
|  |           |                         | Batalhão de Policiamento Escolar promove capacitação para militares e professores com objetivo de prevenir a violência escolar | PA     |   |
|  |           |                         | Educação, Agência Brasileira de Inteligência e forças policiais discutem ações preventivas de violência nas escolas            | TO     |   |
|  |           |                         | Núcleo de Segurança Pública e Proteção Escolar (NUSPE), estabelecido pela Seduc, com oficiais da Polícia Militar               | PA     |   |
|  |           | Protocolos de segurança | Secretaria de Estado da Educação define Protocolo de Prevenção à Violência no Ambiente Escolar no Território do Tocantins      | TO     | 2 |
|  |           |                         | Entrega de protocolos guias sobre prevenção de ataques extremistas e violentos em escolas                                      | TO     |   |
|  | Formativa | Formação Discente       | Projeto Unir para fortalecer laços no combate à violência escolar  | PA     | 8 |
|  |           |                         | Programa Cultura de Paz na Escola  | PA; TO |   |
|  |           |                         | Projeto Convívio - educação para convivência   | PA     |   |
|  |           |                         | Programa de Combate ao <i>Bullying</i> em todo o estado  | RO     |   |
|  |           |                         | <i>Bullying</i> – oficina sobre defesa para alunos   | AC     |   |

|  |             |                  |   |    |   |
|--|-------------|------------------|---|----|---|
|  |             |                  | Escolas estaduais instalam espaços de convivência para acolher estudantes                                   | AP |   |
|  |             |                  | Secretaria de Educação reforça ações socioeducativas contra violência nas escolas                           | AM |   |
|  |             | Formação Docente | Oficina Círculo Restaurativo  | PA | 5 |
|  |             |                  | Governo do Estado investe em formação sobre Convivência Escolar para equipes das unidades de ensino do Pará | PA |   |
|  |             |                  | Servidores da Seduc são certificados em curso sobre justiça restaurativa                                    | PA |   |
|  |             |                  | Servidores da Seduc participam de estágio para atuação nos Círculos de Paz                                  | PA |   |
|  |             |                  | Educadores recebem formação para combater <i>bullying</i> nas escolas                                       | AP |   |
|  |             |                  |   |    |   |
|  | Informativa | Para docentes    | Palestra Como cultivar a cultura da paz nas escolas?  | AC | 4 |
|  |             |                  | Reunião com diretores regionais para fortalecer a paz nas unidades escolares do Estado                      | TO |   |
|  |             |                  | Ciclo de palestras para profissionais sobre violências na escola  | AM |   |
|  |             |                  | Encontro Nacional de Justiça Restaurativa na Educação   | TO |   |
|  |             | Para discentes   | Palestra 'Bullying – não quero ir pra escola'   | RO | 5 |
|  |             |                  | Palestra sobre conscientização e  | AC |   |

|  |  |  |   |    |  |
|--|--|--|---|----|--|
|  |  |  | combate ao <i>bullying</i>  |    |  |
|  |  |  | Palestra: Faça Bonito - tipos de <i>bullying</i> e abuso sexual   | AM |  |
|  |  |  | Palestra para conscientizar estudantes sobre <i>Cyberbullying</i>                                       | AM |  |
|  |  |  | Encontro dos Grêmios Estudantis das Escolas Estaduais de Palmas mobiliza líderes e estimula a cidadania | TO |  |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

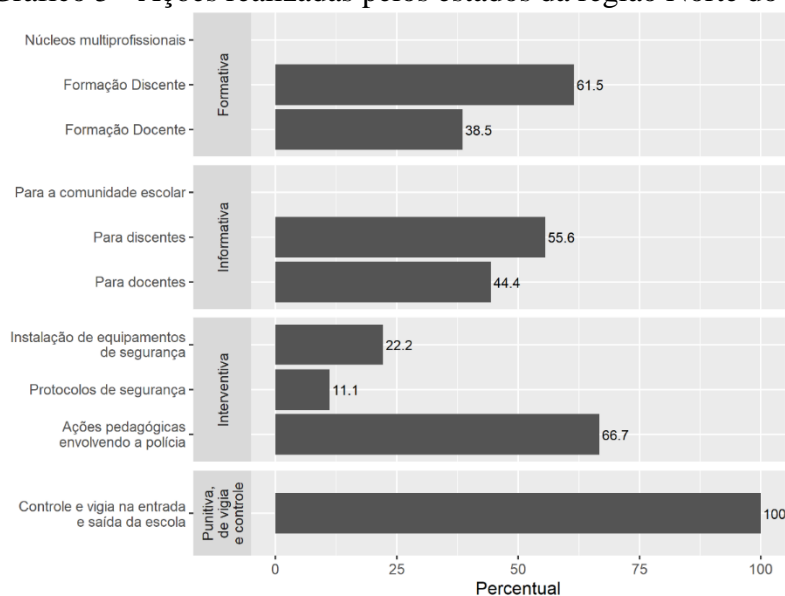
Na tabela 7, sintetizamos os dados apresentados no quadro 6.

Tabela 7 – Apresentação das Categorias primárias e secundárias da região Norte

| Categorias Primárias          | Categorias Secundárias                        | Total       |
|-------------------------------|---|-------------|
| Formativa                     | Formação Docente                              | 5 (38,46%)  |
|                               | Formação Discente                             | 8 (61,54%)  |
|                               | Núcleos multiprofissionais                    | 0 (0%)      |
| Punitiva, de vigia e controle | Controle e vigia na entrada e saída da escola | 7 (100%)    |
| Informativa                   | Para docentes                                 | 4 (44,44%)  |
|                               | Para discentes                                | 5 (55,56%)  |
|                               | Para a comunidade escolar                     | 0 (0%)      |
| Interventiva/policial         | Ações pedagógicas envolvendo a polícia        | 12 (66,67%) |
|                               | Protocolos de segurança                       | 2 (11,11%)  |
|                               | Instalação de equipamentos de segurança       | 4 (22,22%)  |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Gráfico 5 - Ações realizadas pelos estados da região Norte do Brasil



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

A Categoria primária interventiva/policial ganha destaque na região Norte do país, em especial, as ações pedagógicas envolvendo a polícia na escola (66,67%). Mais uma vez a atuação da polícia em atividades pedagógicas chama a atenção, juntamente com a instalação de equipamentos de segurança (22,22%). Já as categorias Formativa e Informativa, aparecem em segundo e terceiro lugar, respectivamente, ambas indicando ações que visam ações de formação e informação para docentes e discentes.

No quadro 7, apresentamos os dados oriundos da região nordeste do país, que envolve os seguintes estados: Maranhão (MA), Piauí (PI), Bahia (BA), Ceará (CE), Rio Grande do Norte (RN), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Alagoas (AL), Sergipe (SE). Ressaltamos que, no *site* oficial da Secretaria de Estado de Educação de Pernambuco os dados são a partir do ano de 2023. Quadro 7 - Ações publicizadas pelas Secretarias de Estado de Educação dos estados da região Nordeste

| Período   | Categoria Primária – a partir das leis | Categorias Secundárias – a partir das ações   | Unidades de Registro  | Estado             | Porcentagem/número |
|-----------|--|---|---|--------------------|--------------------|
| 2022-2023 | Punitiva, de vigia e controle          | Controle e vigia na entrada e saída da escola | Contratação de Segurança armada nas escolas   | RN; MA             | 10                 |
|           |  |   | Fortalecimento da ronda escolar   | RN; AL; MA; BA; SE |                    |
|           |  |   | Operação Ronda Escolar visita colégios estaduais e reforça segurança entre a comunidade escolar | BA                 |                    |
|           |  |   | Seduc e Ronda Escolar promovem Operação volta às aulas em escolas da rede estadual              | MA                 |                    |
|           |  |   | Contratação de vigias escolares   | AL                 |                    |
|           | Interventiva/policial                  | Instalação de equipamentos de segurança       | Instalação de detector de metal nas escolas   | MA                 | 3                  |
|           |  |   | Criação de aplicativo de Monitoramento de ameaças e crimes cibernéticos                         | RN                 |                    |
|           |  |   | Monitoramento por vigilância eletrônica nas escolas   | PI                 |                    |

|  |  |  |  |    |    |
|--|--|--|--|----|----|
|  |  | Ações pedagógicas envolvendo a polícia | Forças policiais e Educação definem estratégias para combater <i>fake news</i> , ameaças e violência nas escolas                 | PB | 11 |
|  |  |  | Força-tarefa é criada para combater violência nas escolas da Paraíba   | PB |    |
|  |  |  | Polícia e diretores dialogam sobre segurança nas escolas   | PI |    |
|  |  |  | Polícia faz revista de forma temporária em alunos  | MA |    |
|  |  |  | Governo do Maranhão inaugura sede própria do 1º Batalhão Escolar da Polícia Militar e conta com a presença da comunidade escolar | MA |    |
|  |  |  | Governo em parceria com a força policial e escolas do Maranhão alinham ações de combate a ameaças em escolas                     | MA |    |
|  |  |  | <i>Cyberbullying</i> nas escolas: Forças de Segurança do Ceará realizam ações educativas   | CE |    |
|  |  |  | Polícia Civil realiza palestras voltadas à segurança nas escolas   | CE |    |
|  |  |  | Plano de Prevenção à Violência nas Escolas recebe reforço da polícia   | AL |    |
|  |  |  | Criação de um núcleo de inteligência de  | AL |    |

|             |                           |   |   |            |    |
|-------------|---------------------------|---|---|------------|----|
|             |                           |   | segurança escolar entre polícia e profissionais da educação                     |            |    |
|             |                           |   | A Polícia Militar realiza campanha contra <i>bullying</i> e violência na escola | RN         |    |
|             | Protocolos de segurança   | Protocolo de Segurança para as Escolas da Rede  |   | PI         | 2  |
|             |                           | Protocolo de atenção à violência praticada ou percebida na escola   |   | SE         |    |
| Informativa | Para a comunidade escolar | Ministérios da Educação e da Justiça apresentam medidas de combate à violência nas escolas                        |   | PB; PE; BA | 12 |
|             |                           | Simpósio Interdisciplinar com tema: precisamos falar sobre violência escolar                                      |   | PB         |    |
|             |                           | Campanha Propague a Paz   |   | PE         |    |
|             |                           | V Encontro Cenário de Violência nas Escolas: um desafio para todos nós  |   | MA         |    |
|             |                           | I Encontro Estadual sobre Violência no Ambiente Escolar: desafios e possibilidades para promover a cultura de paz |   | MA         |    |
|             |                           | Seminário sobre o tema Saúde Mental e Emocional na Escola   |   | BA         |    |
|             |                           | Secretários fazem balanço e discutem ações do Estado contra ameaças e episódios de                                |   | BA         |    |

|  |  |                |   |    |    |
|--|--|----------------|---|----|----|
|  |  |                | violência nas escolas   |    |    |
|  |  |                | Ciclo de palestras sobre Direitos Humanos   | CE |    |
|  |  |                | Reunião do Grupo de Trabalho de proteção da comunidade escolar diante do contexto de violências e notícias falsas | SE |    |
|  |  |                | Evento debate sobre Internet Segura x <i>Cyberbullying</i>  | CE |    |
|  |  | Para docentes  | Reunião alinhada para ampliação de rede protetiva nas escolas   | PI | 2  |
|  |  |                | Simpósio Interdisciplinar com tema Precisamos falar sobre Violência Escolar                                       | PB |    |
|  |  | Para discentes | Trabalho sobre a cultura de paz   | PE | 11 |
|  |  |                | Escolas promovem o dia de conscientização sobre o <i>bullying</i>   | PI |    |
|  |  |                | Ciclo de palestras sobre ações de prevenção da violência na rede estadual de ensino                               | AL |    |
|  |  |                | Campanha todo dia é 18 de maio  | AL |    |
|  |  |                | Estudantes participam de palestra da semana presente no combate ao <i>bullying</i>                                | PI |    |
|  |  |                | Seduc realiza Semana Presente nas escolas para o combate ao <i>Bullying</i> e <i>Cyberbullying</i>                | PI |    |
|  |  |                | Ações com foco na gestão da aprendizagem, juventudes e  | BA |    |

|  |           |                  |   |    |   |
|--|-----------|------------------|---|----|---|
|  |           |                  | cultura de paz nas escolas  |    |   |
|  |           |                  | Caminhada pelo fim da violência   | BA |   |
|  |           |                  | Roda de Conversa traz para debate o <i>bullying</i> e o <i>cyberbullying</i>  | BA |   |
|  |           |                  | Palestra – E se fosse comigo? Prevenção e combate ao <i>bullying</i>  | SE |   |
|  |           |                  | Palestras sobre <i>bullying</i> , drogas e outros temas referentes à segurança pública  | CE |   |
|  | Formativa | Formação Docente | Curso sobre justiça restaurativa  | MA | 9 |
|  |           |                  | Projeto começar de novo   | PI |   |
|  |           |                  | Curso busca fortalecer escolas como rede de proteção e prevenção à violência  | CE |   |
|  |           |                  | Formação-Vivência com o tema Caminhos que conduzem à Cultura de Paz   | SE |   |
|  |           |                  | Secretário da Educação do Piauí, Washington Bandeira, visita escolas de excelência na Espanha para troca de experiências educacionais | PI |   |
|  |           |                  | Dirigentes e técnicos participam de formação sobre formas de prevenção ao assédio e violência nas escolas                             | BA |   |
|  |           |                  | Curso - Mediação de conflitos em tempos extremos  | RN |   |

|  |  |                   |   |    |    |
|--|--|-------------------|---|----|----|
|  |  |                   | Projeto NORTEando a Paz   | PE |    |
|  |  |                   | Curso Promoção da Cultura de Paz e Direitos Humanos no Ambiente Escolar                       | SE |    |
|  |  | Formação discente | Projeto de Combate ao <i>Bullying</i> e <i>Cyberbullying</i>                                  | PI | 14 |
|  |  |                   | Projeto Escola Sem <i>Bullying</i> , Escola Sem Violência                                     | PI |    |
|  |  |                   | Estudantes Protagonizam Espetáculo Teatral Sobre Racismo E <i>Bullying</i>                    | BA |    |
|  |  |                   | Projeto cultura de paz  | BA |    |
|  |  |                   | Estudantes discutem sobre cultura de paz e ações para a juventude                             | BA |    |
|  |  |                   | SEC promove ação formativa voltada à saúde mental e emocional dos estudantes da rede estadual | BA |    |
|  |  |                   | Projeto roda de conversa para combater o <i>bullying</i> e o <i>cyberbullying</i>             | BA |    |
|  |  |                   | Projeto Cuidando de mim   | PI |    |
|  |  |                   | Projeto Propague a paz  | PE |    |
|  |  |                   | Projeto Acolher   | PE |    |
|  |  |                   | Atividades voltadas à cultura de paz  | PE |    |
|  |  |                   | Atividades de prevenção e combate ao <i>bullying</i>  | PE |    |
|  |  |                   | Seduc fortalece ações pela cultura de paz nas escolas da Rede Estadual                        | MA |    |
|  |  |                   | Ações pela cultura de paz nas   | AL |    |

|  |  |                            |   |    |   |
|--|--|----------------------------|---|----|---|
|  |  |                            | escolas da Rede Estadual  |    |   |
|  |  | Núcleos multiprofissionais | Núcleo de Saúde Emocional nas escolas   | PB | 4 |
|  |  |                            | Criação do Núcleo de Acolhimento e Promoção à Saúde Socioemocional (NAPSS) nas escolas da rede pública estadual do Maranhão | MA |   |
|  |  |                            | Núcleo Estadual de Educação para a Paz e Direitos Humanos (NEEPDH)  | RN |   |
|  |  |                            | Criação do Grupo de Trabalho para Promoção da Segurança e a Cultura de Paz nas Escolas                                      | PI |   |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

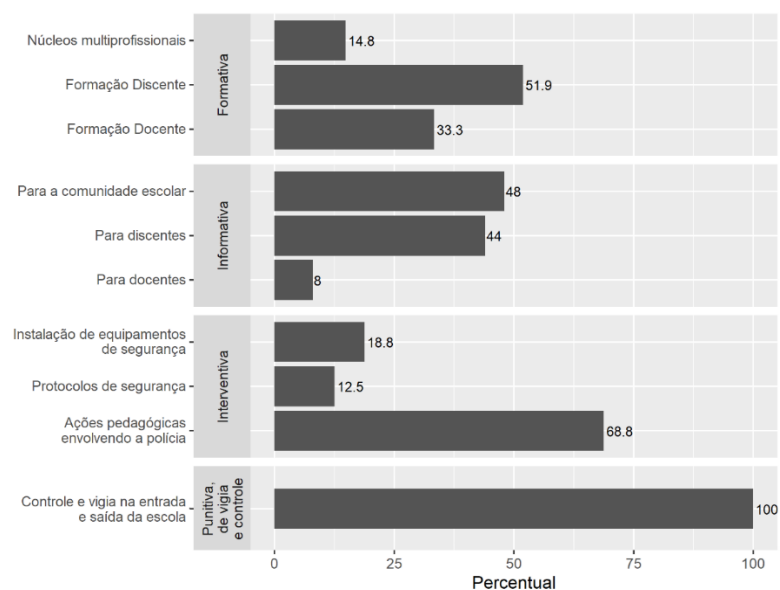
No tabela 8 e no gráfico 6, estão ilustradas as categorias primárias e suas respectivas categorias secundárias, de acordo com a frequência nas notícias veiculadas nos *sites* das Secretarias de Estado de Educação.

Tabela 8 – Ações realizadas no contexto do Nordeste

| <b>Categorias Primárias</b>   | <b>Categorias Secundárias</b>                 | <b>Total</b> |
|-------------------------------|---|--------------|
| Formativa                     | Formação Docente                              | 9 (33,33%)   |
|                               | Formação Discente                             | 14 (51,86%)  |
|                               | Núcleos multiprofissionais                    | 4 (14,81%)   |
| Punitiva, de vigia e controle | Controle e vigia na entrada e saída da escola | 10 (100%)    |
| Informativa                   | Para docentes                                 | 2 (8%)       |
|                               | Para discentes                                | 11 (44%)     |
|                               | Para a comunidade escolar                     | 12 (48%)     |
| Interventiva/policial         | Ações pedagógicas envolvendo a polícia        | 11 (68,75%)  |
|                               | Protocolos de segurança                       | 2 (12,5%)    |
|                               | Instalação de equipamentos de segurança       | 3 (18,75%)   |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Gráfico 6 - Ações realizadas pelos estados da região Nordeste do Brasil



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

O Nordeste se destaca pelas Categorias primárias Formativa e Informativa. No entanto, as ações formativas em sua maioria são voltadas aos discentes (51,86%) e as informativas para a comunidade escolar (48%). A ação da polícia está presente na Categoria Interventiva, com “as ações pedagógicas envolvendo a polícia” (68,75%) e na Categoria Punitiva, de vigia e controle (100%).

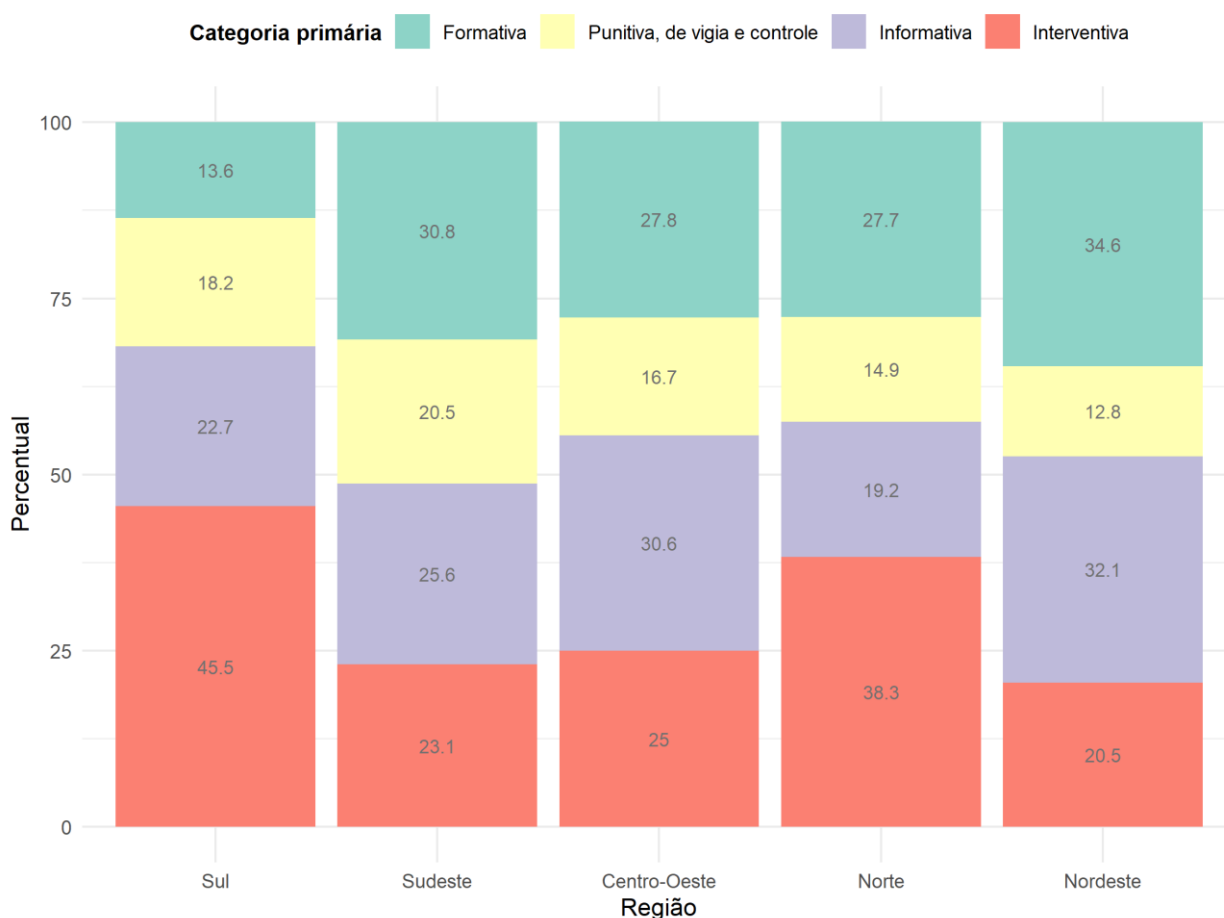
No tabela 9 e no gráfico 7, apresentamos uma comparação entre as categorias primárias das cinco regiões do Brasil.

Tabela 9 – Comparativo entre as cinco regiões em relação as Categorias primárias

| Categorias Primárias – a partir das leis | Região      |             |              |             |             |
|--|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|
|  | Sul         | Sudeste     | Centro-Oeste | Norte       | Nordeste    |
| Formativa                                | 3 (13,64%)  | 12 (30,77%) | 10 (27,78%)  | 13 (27,66%) | 27 (34,62%) |
| Punitiva, de vigia e controle            | 4 (18,18%)  | 8 (20,51%)  | 6 (16,67%)   | 7 (14,89%)  | 10 (12,82%) |
| Informativa                              | 5 (22,73%)  | 10 (25,64%) | 11 (30,56%)  | 9 (19,15%)  | 25 (32,05%) |
| Interventiva                             | 10 (45,45%) | 9 (23,08%)  | 9 (25%)      | 18 (38,3%)  | 16 (20,51%) |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>22</b>   | <b>39</b>   | <b>36</b>    | <b>47</b>   | <b>78</b>   |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Gráfico 7 – Comparativo entre as cinco regiões em relação as Categorias primárias



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

É possível observar que a categoria primária interventiva/policial se destaca nas regiões Sul (45,5%) e Norte (38,3%) do país. Já nas regiões Sudeste e Nordeste a categoria Formativa está em evidência, com 30,8% e 34,6%, respectivamente. No Centro-Oeste a categoria Informativa (27,8%) é enfatizada. Já a categoria Punitiva, de vigia e controle, não aparece em primeiro lugar em nenhuma das cinco regiões do país, contudo, está presente em todas elas: em especial, no Sudeste com 20,5%, no Sul com 18,2%, no Centro-Oeste com 16,7% e no Nordeste representando 12,8%.

O aumento significativo dos episódios envolvendo violências na escola é um dos fatores que pode explicar a necessidade do aumento na elaboração de medidas interventivas focadas neste fenômeno para o contexto educacional. Jares (2008) discute que o modelo de convivência que temos vivenciado é resultado de cinco fatores, a saber: i) o sistema econômico social tendo como pano de fundo o sistema neoliberal cada vez mais injusto; ii) práticas individualistas cujo resultado é a perda dos valores de civilidade; iii) a heterogeneidade e a complexidade social que estão relacionadas aos valores das pessoas; iv) diminuição do exercício da liderança de duas instituições

sociais: a família e a escola; v) banalização dos índices de violência envolvendo crianças e adolescentes como autores dos crimes.

Por conta disso, a pesquisa de Gomes e Bittar (2021) indica que as ações interventivas devem visar a melhoria do entorno escolar, por isso, demanda o envolvimento dos membros da comunidade escolar: família, alunos, professores, demais funcionários e profissionais que compõem as demais ferramentas que compõem a rede de proteção social. No entanto, é válido destacar que a racionalidade neoliberal imprimiu no contexto educacional mudanças de ordem administrativa e pedagógicas, valorizando o atingimento de metas quantitativas e, conseqüentemente, reduzindo o desenvolvimento humano à aquisição de conteúdos e incorporação de comportamentos socialmente aceitos.

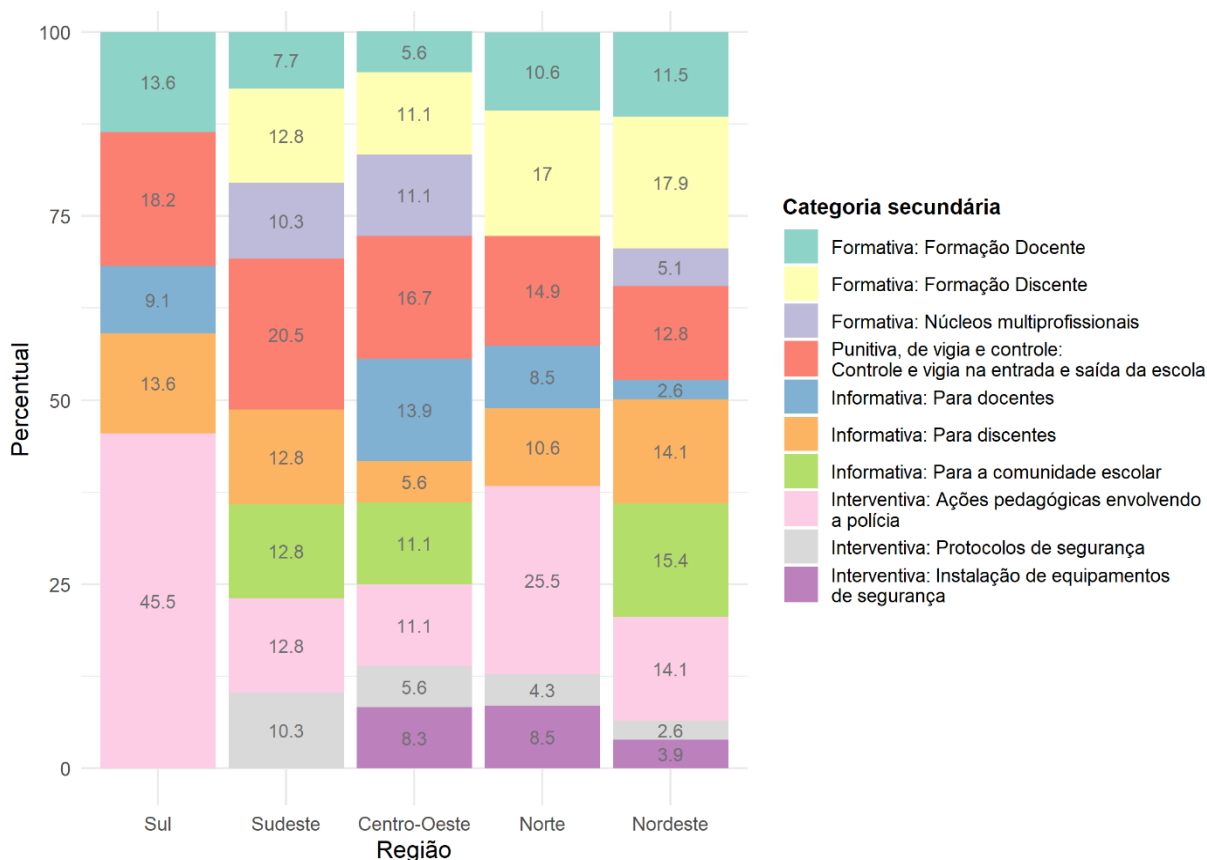
Na tabela 10 e no gráfico 8, apresentamos os dados considerando todas as Categorias secundárias em conjunto e não mais de acordo com as Categorias primárias.

Tabela 10 – Categorias secundárias presentes nas cinco regiões

| Categorias Secundárias –<br>a partir das ações                               | Região      |            |              |             |             |
|--|-------------|------------|--------------|-------------|-------------|
|  | Sul         | Sudeste    | Centro-Oeste | Norte       | Nordeste    |
| Formativa: Formação Docente  | 3 (13,64%)  | 3 (7,69%)  | 2 (5,56%)    | 5 (10,64%)  | 9 (11,54%)  |
| Formativa: Formação Discente   | 0 (0%)      | 5 (12,82%) | 4 (11,11%)   | 8 (17,02%)  | 14 (17,95%) |
| Formativa: Núcleos multiprofissionais  | 0 (0%)      | 4 (10,26%) | 4 (11,11%)   | 0 (0%)      | 4 (5,13%)   |
| Punitiva, de vigia e controle: Controle e vigia na entrada e saída da escola | 4 (18,18%)  | 8 (20,51%) | 6 (16,67%)   | 7 (14,89%)  | 10 (12,82%) |
| Informativa: Para docentes   | 2 (9,09%)   | 0 (0%)     | 5 (13,89%)   | 4 (8,51%)   | 2 (2,56%)   |
| Informativa: Para discentes  | 3 (13,64%)  | 5 (12,82%) | 2 (5,56%)    | 5 (10,64%)  | 11 (14,1%)  |
| Informativa: Para a comunidade escolar                                       | 0 (0%)      | 5 (12,82%) | 4 (11,11%)   | 0 (0%)      | 12 (15,38%) |
| Interventiva: Ações pedagógicas envolvendo a polícia                         | 10 (45,45%) | 5 (12,82%) | 4 (11,11%)   | 12 (25,53%) | 11 (14,1%)  |
| Interventiva: Protocolos de segurança  | 0 (0%)      | 4 (10,26%) | 2 (5,56%)    | 2 (4,26%)   | 2 (2,56%)   |
| Interventiva: Instalação de equipamentos de segurança                        | 0 (0%)      | 0 (0%)     | 3 (8,33%)    | 4 (8,51%)   | 3 (3,85%)   |
| <b>Total</b>   | <b>22</b>   | <b>39</b>  | <b>36</b>    | <b>47</b>   | <b>78</b>   |

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Gráfico 8 – Categorias secundárias presentes nas cinco regiões



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

De todas as ações da região Sul, 45,45% se referem a "Ações pedagógicas envolvendo a polícia", enquanto essa taxa é de apenas 12,8% no Sudeste, 11,1% no Centro-Oeste, 25,5% no Norte e 14,1% no Nordeste. No que se refere as taxas referentes a categoria "Controle e vigia na entrada e saída da escola", temos 18,2% na região Sul, 20,5% na região Sudeste, 16,7% no Centro-Oeste, 14,9% no Norte e 12,8% no Nordeste. As ações envolvendo a polícia estão relacionadas a participação no processo pedagógico da escola, por meio de orientações, treinamentos, alertas e com canal de denúncia direto com a escola mediado por sistema de segurança, cujo mecanismo tem o objetivo de informar como os profissionais da educação podem agir quando comportamentos agressivos se manifestam no ambiente educativo.

Os resultados desta investigação alertam para um fato crescente nas escolas brasileiras que é a intervenção externa da polícia nas ações relacionadas à convivência (ou à falta dela) no cotidiano escolar. Esse dado pode indicar que, por um lado, os educadores parecem não saber como lidar com os conflitos recorrendo aos meios policiais como agentes reguladores do comportamento dos alunos. Tal pressuposto se aproxima dos resultados da pesquisa de Cardoso, Gomes e Santana (2013, p. 685) quando afirmam que a presença da polícia na escola "tende a ser desejada em numerosos países do mundo como garantia de segurança de educadores e estudantes." Diriam eles que "a escola, não tão democrática, mas institucionalmente violenta desde o seu berço clama pela

polícia para restabelecer a ordem ante a iminência da violência manifestada” (Cardoso; Gomes; Santana, 2013, p. 686-687).

Nessa direção, vimos que nas escolas brasileiras, as ações interventivas envolvendo a polícia em nossa investigação, vão desde preparação de protocolos de segurança à realização de treinamentos e formação para professores, alunos e diretores, o que confirma a ação dos policiais também nas atividades pedagógicas da escola constituindo-se um fator de preocupação para aqueles que acreditam que o papel desta instituição é diferente do modelo militar que visa disciplinar para a obediência e o controle, mas para a aprendizagem da participação e da escolha democrática.

Certamente, o aumento significativo dos episódios envolvendo violências na escola é um dos fatores que pode explicar a necessidade de medidas interventivas focadas na presença de policiamento e/ou guarda armado nos portões das escolas como mecanismos de fortalecimento dos sentimentos de segurança e proteção que nos momentos de tensão, foram e são necessários. Contudo, infelizmente, somadas às demais medidas de controle e de punição que contam com a presença do policiamento armado nas escolas, tais medidas acabam por colaborar com a construção de modelos coercitivos e não democráticos.

Por outro lado, o fato de nossa investigação apontar a presença de medidas punitivas de controle e vigia em todas as regiões, especialmente, no Sul (18,2%) e no Sudeste (20,5%), relaciona-se com o contexto social e político em que vivemos no Brasil e as escolhas ideológicas que definem as políticas educacionais em desenvolvimento. Políticas como as escolas cívico-militares presentes no Estado de São Paulo e em estados do Sul do Brasil podem explicar os resultados que obtivemos. Da mesma forma como as ações pedagógicas envolvendo a polícia presentes na Região Sul, notadamente (45,45%).

Outro aspecto importante a se destacar é quanto ao envolvimento de toda a comunidade no enfrentamento aos problemas de convivência: como superá-los se não há com quem contar? Sabe-se que a violência escolar é um fenômeno complexo e a escola não é capaz de sozinha, vencê-lo. Por conta disso, a pesquisa de Gomes e Bittar (2021) indica que as ações interventivas devem visar a melhoria do entorno escolar, por isso, demanda o envolvimento dos membros de toda a comunidade. A literatura (Jares, 2008; Brasil, 2015; Tognetta, 2020; Lahr, Castro-Carrasco, Oliveira 2022) nos indica que para promover a convivência na escola é preciso investir na construção de ações que considerem os demais equipamentos públicos de proteção das crianças e adolescentes. Sob a ótica de Bronfenbrenner (2012) as políticas públicas devem atender e contemplar as demandas das crianças e adolescentes e devem envolver intervenções ecológicas, ou seja, que contemplem os contextos sociais na qual estão inseridas e que tenham caráter de

prevenção, portanto, devem incluir a família, rede de apoio, comunidade, para que possam ser transformados a cultura e estilos de vida. A ênfase está na qualidade dos ambientes e nas relações que se estabelece entre as pessoas e os contextos sociais em que estão inseridas.

Isso requer ações contínuas e conjuntas com tais sistemas: como vencer a violência sem que contar com o apoio do Serviço de Psicologia, de Assistência Social, da Promotoria Pública? O fato é que nossa investigação mostrou que, infelizmente, onde mais as ações envolvem a polícia, menos há o envolvimento de outros serviços ou de outras ações envolvendo a comunidade.

Finalmente, a investigação atual alerta para um fato importante que é o investimento em estratégias de formação. Do ponto de vista da formação docente, a literatura chama a atenção para a necessidade da formação (inicial e continuada) dos profissionais da educação para promover a convivência na escola (Knoener; Santos; Duarte, 2022). Dadas as limitações dos dados já que esta pesquisa se baseou nas divulgações das notícias veiculadas nos *sites* das secretarias de estado da educação, as categorias criadas expressam uma preocupação eminente de pesquisas atuais que projetam uma deficiente formação para o exercício profissional docente: a instrumentalização para saber “o que fazer” precisa, inegociavelmente, passar pelo estudo e pelo aprofundamento teórico sobre “por que fazer”. O fato é que os resultados de nossa investigação mostraram que o que mais se faz são ações pontuais de informação sobre temáticas atuais em detrimento do que seria necessário - a formação docente com continuidade, planejamento e engajamento de todas as pessoas que integram o contexto educativo.

### **Considerações Finais**

Iniciamos a etapa de considerações finais resgatando o objetivo geral deste artigo: analisar as leis e ações realizadas pelos 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal, voltadas para a promoção da convivência na educação básica como resposta aos ataques sofridos nas escolas brasileiras a partir de 2022.

Para sintetizar o alcance deste objetivo é importante resgatarmos os termos que diferenciamos na introdução deste relatório: a) enfrentamento das violências; b) promoção de uma cultura de paz; c) promoção da convivência.

Nossos dados indicaram ações que são, em sua maioria, focadas apenas para o enfrentamento das violências que se manifestam na escola, constituindo-se, na maioria das vezes, barreiras institucionais que dificultam a promoção da convivência no sentido de ações planejadas e intencionais que possam permitir a mudança de um ambiente em que as práticas cotidianas sejam democráticas e pacíficas. Por conta disso, pensar a validade e a vitalidade tanto das leis estaduais

e federais, quanto das suas repercussões práticas nas instituições educativas, requer avaliar sua intencionalidade, responsabilidade e elaboração de projetos sustentáveis.

Estamos no centro de um debate acalorado acerca da presença da polícia na escola, as Leis e ações realizadas e publicizadas pelas Secretarias de Estado de Educação, norteadas pelas ações das Assembleias Legislativas, reuniões ministeriais e pressões públicas da sociedade, dão conta de sustentar a afirmação de que a violência na escola se vence pela instauração de práticas disciplinares de obediência a uma autoridade externa. Essas iniciativas estão apegadas, de um lado, a valores que querem se mostrar democráticos no sentido de preservação da segurança e proteção coletiva, mas por meio da instituição da repressão, o que acaba por fomentar uma cultura de intolerância para com o diferente/estranho e da ausência da participação, da escolha, da aprendizagem por meio da reparação dos erros, da resolução de conflitos pela comunicação não violenta, da aprendizagem pacífica de formas assertivas de expressão de sentimentos, todas, práticas que são frutos de trabalhos árduos de profissionais de ensino e não de militares.

Certamente, grande parte dos problemas de convivência que se manifestam no cotidiano da escola, aqui destacamos os conflitos interpessoais, podem ser gerenciados pelos professores, contudo, para isso, se faz necessário desprender apoio financeiro, pedagógico e de estrutura física e de pessoal, da mesma forma como se faz para a instalação de escolas cívico-militares para que tais profissionais possam atuar nesse sentido. A ação de professores na escola, bem formados e bem reconhecidos, inclusive, do ponto de vista de seus salários, implica o desenvolvimento da autonomia nos sujeitos com os quais trabalha. A ação da polícia na escola, infelizmente, a destitui.

É fato que os órgãos de segurança pública, os quais abrangem as polícias civis, militares e federais bem como as guardas municipais, são equipamentos que fazem parte da rede de proteção social, ou seja, devem estar em contato com a escola no sentido de promover a proteção das crianças e adolescentes dentro das suas especificidades. No entanto, no que tange aos resultados deste estudo, é possível inferir que a presença do Estado, aqui representado, pelos órgãos públicos de segurança, é chamado pela escola para assumir o que Pain (2010, p. 14) nomeia de “palavras de ordem”, desse modo, “entramos em uma era em que a sociedade se transforma pura e simplesmente em sociedade comportamental. Tenta-se a cada dia fazer-nos compreender a que ponto é necessário ajustar os comportamentos para ser bem-sucedido.”

Não resolveremos os problemas de convivência que se manifestam na escola ou fora dela com ações focadas única e exclusivamente no comportamento dos alunos. Promover a convivência nas escolas requer um trabalho com as famílias, com os profissionais da educação, com os estudantes, com o bairro num formato de educação proximal e permanente (Pain, 2010). No entanto, de acordo com as ações publicizadas pelas Secretarias de Estado de Educação, a

intervenção da polícia na escola, bem como, as ações de controle e vigia na entrada e saída dos estudantes, estão muito mais relacionados às questões comportamentais do que voltada para um ensino proximal.

A intervenção e presença cada vez mais marcante e solicitada da polícia na escola desperta algumas observações como as já indicadas por Debarbieux (2002, p. 68-69) – o da definição ampla do termo violência “usada para justificar políticas de supervisão excessivas.” Ou seja, o desejo de supervisionar o comportamento dos alunos é maior que o desejo de educar para os valores morais. Nesse caso, a mensagem não é só do Estado: lembramo-nos de que as políticas de segurança se fazem presentes na escola também por uma solicitação da comunidade, ou seja, as políticas de segurança pública nas escolas “têm servido apenas de paliativo a situações emergenciais, sendo deslocadas da realidade social, desprovidas de perenidade, consistência e articulação horizontal e setorial” (Carvalho; Silva, 2011, p. 62).

Na perspectiva do desenvolvimento humano, a atuação dos órgãos de segurança pública na escola “requer interação, sinergia de ações combinadas a medida de participação e inclusão social e comunitária” (Carvalho; Silva, 2011, p. 62). E ainda, “o processo de estruturação da política de segurança pública exige rupturas, mudanças de paradigmas, sistematização de ações pontuais combinadas a programas consistentes e duradouros, fincados, sobretudo, na valorização do humano em todos os aspectos” (Carvalho; Silva, 2011, p. 66).

Portanto, ao findar esta pesquisa, algumas questões emergem e/ou continuam latentes: Qual é o papel do Estado frente a promulgação das leis Nº 13.185/2015, Nº 13.663/18, Nº 14.643/23, 14.811/24? Qual é o papel das Secretarias de Estado de Educação em fazer cumprir as leis federais e as estaduais? A única resposta que temos é que ainda temos muito o que avançar no sentido de instituir a promoção da convivência na escola como um valor.

É importante mencionar as limitações desta pesquisa: trata-se de uma coleta de dados em documentos divulgados pelas Secretarias de Estado de Educação, portanto, podemos inferir duas possibilidades: a) primeiro, a de que as secretarias pecam na divulgação dos dados; ou, b) de fato, os dados nos mostram a urgência de que o tema da convivência seja destaque na educação deste país.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; AVANCINI, Marta; OLIVEIRA, Helena. **Violência nas escolas: o bê-á-bá da intolerância e da discriminação**. Brasília: Série Mania de Educação, 2008. p. 28-53.

ABRAMOVAY, Miriam *et al.* **Escola e violência**. Brasília: Unesco, 2002.

ABRAMOVAY, Miriam. **Violências nas Escolas**: Programa de Prevenção à violência nas escolas. Brasília/DF: Flasco-Brasil, 2015.

ACRE. Lei n. 2.436, de 22 de julho de 2011. Institui o Programa de Combate ao *Bullying* nas escolas públicas e privadas do Estado. **Diário Oficial do Estado do Acre**, Rio Branco, AC, 22 mar. 2011. Disponível em: <https://legis.ac.gov.br/detalhar/2329>. Acesso em: 15 mai. 2024.

ACRE. Lei n. 4.141, de 09 de julho de 2023. Institui o programa de prevenção contra violência no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado. **Diário Oficial do Estado do Acre**, Rio Branco, AC, 09 jul. 2023. Disponível em: <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5693>. Acesso em: 15 mai. 2024.

ALAGOAS. Lei n. 7.512, de 05 de julho de 2013. Modifica a ementa e dispositivos da Lei Estadual n.º 6.993, de 28 de outubro de 2008, que cria programas de prevenção de acidentes, combate à violência escolar e preservação do meio ambiente, nas escolas públicas do Estado de Alagoas através de comissões internas de prevenção de acidentes, combate à violência e preservação do meio ambiente na escola - CIPAVE. **Diário Oficial do Estado de Alagoas**, Maceió, AL, 05 jul. 2013. Disponível em: <https://www.al.al.leg.br/leis/legislacao-estadual>. Acesso em: 15 mai. 2024.

AMAPÁ. Lei n. 1.527, de 29 de dezembro de 2010. Institui o Programa de Combate ao "*bullying*" nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá. **Diário Oficial do Estado do Amapá**, Macapá, AP, 29 dez. 2010. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=119221>. Acesso em: 16 mai. 2024.

AMAPÁ. Lei n. 1.839, de 18 de novembro de 2014. Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado do Amapá e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Amapá**, Macapá, AP, 18 nov. 2014. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=277609#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20inclus%C3%A3o%20de,Amap%C3%A1%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>. Acesso em: 16 mai. 2024.

AMAZONAS, Lei n. 110, de 14 de dezembro de 2011. Institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o dia 07 de abril, "Dia de Combate ao *Bullying* nas escolas públicas e privadas". **Diário Oficial do Estado do Amazonas**, Manaus, AM, 14 dez. 2011. Disponível em: [https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2011/9060/9060\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2011/9060/9060_texto_integral.pdf). Acesso em: 16 mai. 2024.

AMAZONAS, Lei n. 5.435, de 14 de abril de 2021. Estabelece, no âmbito do Estado do Amazonas, medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais. **Diário Oficial do Estado do Amazonas**, Manaus, AM, 14 abr. 2021. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/11273/5435.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2024.

AMAZONAS, Lei n. 6.663, de 22 de dezembro de 2023. Institui a Semana Estadual de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas e dá Outras Providências. **Diário Oficial do Estado do Amazonas**, Manaus, AM, 22 dez. 2023. Disponível em: [https://legisla.imprensaoficial.al.am.gov.br/diario\\_am/12/2023/12/10924?modo=lista#:~:text=INSTITUI%20a%20Semana%20Estadual%20de,Escolas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](https://legisla.imprensaoficial.al.am.gov.br/diario_am/12/2023/12/10924?modo=lista#:~:text=INSTITUI%20a%20Semana%20Estadual%20de,Escolas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 16 mai. 2024.

BAHIA. Lei n. 8.996, de 21 de janeiro de 2016. Institui, no calendário oficial de eventos do município de Salvador, o "Março Laranja", mês de prevenção e combate ao *bullying* escolar, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, BA, 21 jan, 2016. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2016/900/8996/lei-ordinaria-n-8996-2016-institui-no-calendario-oficial-de-eventos-do-municipio-de-salvador-o-marco-laranja-mes-de-prevencao-e-combate-ao-bullying-escolar-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 16 maio. 2024.

BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria; MATTOS, Ruben Araujo. Sobre política (ou o que achamos pertinente refletir para analisar políticas). In: BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria; MATTOS, Ruben Araujo (org.). **Caminhos para análises das políticas de saúde**. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2015. cap. 2, p. 83-153.

BEDENDO, Ricardo. Por que a polícia na escola? Da perspectiva pedagógica às diretrizes da segurança. **Encontro Regional Pré-SBS Sudeste de Minas Gerais**, Minas Gerais, p. 1-19, 2019.

BRASIL. Congresso. Senado. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 1990.

BRASIL. Lei n. 9.394 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União** – Seção 1, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Lei n. 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 de nov. 2015.

BRASIL. Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Lei n. 13.663 de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 de maio, 2018a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portal da Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018b.

BRASIL. Lei n. 13.819, de 26 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei n. 9.656, de 3 de junho de 1998. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 de abril de 2019.

BRASIL. Lei n. 14.643, DE 2 DE AGOSTO DE 2023. Autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 de agosto de 2023.

BRONFENBRENNER, Urie. **A Ecologia do desenvolvimento humano**: experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

BRONFENBRENNER, Urie. **Bioecologia do desenvolvimento humano**: tornando os humanos mais humanos. Porto Alegre: Artmed, 2012.

CARDOSO, João Casqueira; GOMES, Candido Alberto; SANTANA, Edna Ugolini. Escola e polícia em três países: vinho novo em odres velhos ou a crise das Instituições. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.21, n. 81, p. 685-710, out./dez. 2013.

CEARÁ. Lei n. 14.754, de 30 de julho de 2010. Autoriza o poder executivo a instituir programa de prevenção e combate ao preconceito, intimidação, ameaça, violência física e/ou psicológica originária do ambiente escolar “*bullying*” de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas do Estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, 30 jul. 2010. Disponível em: <https://bela.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/infanciae-adolescencia/item/1011-lei-n-14-754-de-30-07-10-d-o-de-02-08-10#:~:text=Autoriza%20o%20poder%20executivo%20a,p%C3%BAblicas%20do%20Estado%20do%20Cear%C3%A1>. Acesso em: 16 mai. 2024.

CEARÁ. Lei n. 14.943, de 22 de junho de 2011. Institui o Serviço Disque Denúncia de Combate ao *Bullying* no Estado do Ceará e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, 22 jun. 2011. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=123268>. Acesso em: 16 mai. 2024.

CEARÁ. Lei n. 17.253, de 29 de julho de 2020. Fica autorizada a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente. **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Fortaleza, CE, 29 jul. 2020. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17253-20-20-ceara-altera-a-lei-no-13-230-de-27-de-junho-de-2002>. Acesso em: 16 mai. 2024.

DEBARBIEUX, Eric. Violência nas escolas: divergências sobre palavras e um desafio político. In: DEBARBIEUX, Eric; BLAYA, Catherine (org). **Violência nas Escolas e Políticas Públicas**. Brasília: UNESCO, 2002.

DÍAZ-AGUADO, María José. **Da violência escolar à cooperação na sala de aula**. 1 ed. 2ª reimp. Americana, SP: Adonis, 2020.

DISKIN, Lia; ROIZMAN, Laura. **Paz, como se faz?**: semeador a cultura de paz nas escolas. 4 ed. São Paulo: Palas Athena: Brasília: Unoesc, 2021.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 4.837, de 22 de maio de 2012. Dispõe sobre a instituição da política de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 mai. 2012. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71435/Lei\\_4837\\_22\\_05\\_2012.html#:~:text=L EI%20N%C2%BA%204.837%20DE%2022%20DE%20MAIO%20DE%2012&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20institui%C3%A7%C3%A3o%20da,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71435/Lei_4837_22_05_2012.html#:~:text=L EI%20N%C2%BA%204.837%20DE%2022%20DE%20MAIO%20DE%2012&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20institui%C3%A7%C3%A3o%20da,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 16 de mai. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Lei n. 6.148, de 08 de fevereiro de 2000. Institui Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para a Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Estado do Espírito Santo. **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, Vitória, ES, 09 fev. 2000. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI61482000.html>. Acesso em: 16 mai. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Lei n. 11.212, de 29 de outubro de 2020. Consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado. **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, Vitória, ES, 30 out. 2020. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/EXT/202302081100374452.pdf?identificador=3300340037003600390037003A005000#:~:text=Neste%20dia%2C%20o%20Governador%20do,18%20Dia%20Estadual%20do%20Yoga>. Acesso em: 16 mai. 2024.

FERNÁNDEZ, Alicia Gurdián. **El Paradigma Cualitativo en la Investigación Socio-Educativa**. Costa Rica: INIE, UCR, CECC, AECI, 2010.

FODRA, Sandra Maria; SOUZA, Marilene Proença Rebello de. Convivência escolar como política pública no estado de São Paulo. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 26, n. esp. 3, e022092, jul. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

GADOTTI, Moacir; FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Pedagogia: diálogo e conflito**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

GOIÁS. Lei n. 17.151, de 16 de setembro de 2010. Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao "*bullying*" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de Educação Básica do Estado de Goiás, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, GO, 21 set. 2010. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=128958>. Acesso em: 16 mai. 2024.

GOIÁS. Lei n. 17.581, de 08 de março de 2012. Altera a Lei nº 17.151, de 16 de setembro de 2010, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao "*bullying*" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de Educação Básica do Estado de Goiás, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, GO, 15 mar. 2012. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=239291>. Acesso em: 20 mai. 2024.

GOIÁS. Lei n. 17.696, de 04 de julho de 2012. Institui a Semana de Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying* nas escolas da rede pública e privada da Educação Básica do Estado de Goiás. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, GO, 04 jul. 2012. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/89751/pdf>. Acesso em: 20 mai. 2024.

GOIÁS. Lei n. 21.881, de 20 de abril de 2023. Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Violência Escolar. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, GO, 20 abr. 2023. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=444517#:~:>

ext=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Estadual%20de%20Goi%C3%A1s%20e%20termos%20do%20art. Acesso em: 20 mai. 2024.

GOMES, Gilberto de Miranda Ribeiro e Buso; BITTAR, Cléria Maria Lobo. Percepções de professores e alunos sobre a violência escolar: um estudo qualitativo. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 25, e223900, p. 1-9, 2021.

GONÇALVES, Maria da Graça M. **Psicologia, subjetividade e políticas públicas**. (Coleção construindo o compromisso social da psicologia). São Paulo: Cortez, 2013.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; SPOSITO, Marília Pontes. Iniciativas públicas de redução da violência escolar no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 115, p. 101-138, mar. 2002.

HOFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, Campinas, ano 21, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

JARES, Xesús. **Pedagogia da convivência**. Tradução Elizabete de Moraes Santana, São Paulo: Palas Athena, 2008.

KNOENER, Darlene Ferraz; SANTOS, Natália Cristina Pupin; DUARTE, Lídia Morcelli. A promoção da convivência ética e a prevenção da violência na escola: considerações sobre a formação docente. **Revista on-line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 26, n. esp. 3, e022094, jul. 2022.

LAHR, Talita Bueno Salati; CASTRO-CARRASCO, Pablo Javier; OLIVEIRA, Vitória Hellen Holanda. Quem educa e protege para garantia de direitos de crianças e adolescentes: a convivência na escola e a rede de proteção. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 26, n. esp. 3, e022093, jul. 2022;

LOPES NETO, Aramis. *Bullying* – comportamento agressivo entre estudantes. **Jornal de Pediatria**, São Paulo, v. 81, n. 5 (supl.), p. 164-172, 2005.

MAINARDES, Jefferson. Reflexões sobre o objeto de estudo da política educacional. **Laplage em Revista**, Sorocaba, v. 4, n. 1, p. 186-201, jan./abr. 2018.

MARANHÃO. Lei n. 9.297, de 17 de novembro de 2010. Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas instituições de ensino públicas e particulares no Estado do Maranhão, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, MA, 18 nov. 2010. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130691> Acesso em: 20 mai. 2024.

MARANHÃO. Lei n.11.181, de 02 de dezembro de 2019. Institui as diretrizes para o Programa de Combate a Violência nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, MA, 02 dez. 2019. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=386949> Acesso em: 20 mai. 2024.

MATO GROSSO. Lei n. 9.724, de 19 de abril de 2012. Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas em todo o território mato-grossense, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Mato Grosso**, Cuiabá, MT, 19 abr. 2012. Disponível

em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=240539#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20inclus%C3%A3o%20de,grossense%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 20 mai. 2024.

MATO GROSSO. Lei n. 10.473, de 26 de dezembro de 2016. Institui a Política de Prevenção à violência contra Profissionais da Educação da Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso. **Diário Oficial do Estado do Mato Grosso**, Cuiabá, MT, 26 dez. 2016. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2016-12-26;10473>. Acesso em: 20 mai. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. Lei n. 3.364, de 22 de fevereiro de 2007. Cria o Programa Permanente de Prevenção de Acidentes e Violência nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, através da instalação das Comissões Internas que menciona e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, MS, 23 fev. 2007. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=138267> Acesso em: 20 mai. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. Lei n. 3.887, de 06 de maio de 2010. Dispõe sobre o Programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas Instituições de Ensino e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, MS, 07 mai. 2010. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=139239#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20de,Ensino%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 20 mai. 2024.

MENDES, Laura Rosa Ribeiro. Equipes Multiprofissionais: Desafios e possibilidade frente às prioridades definidas pelas políticas educacionais. **Psicologia escolar e educacional**, São Paulo, e256841, v. 28, 2024.

MINAS GERAIS. Lei n. 24.315, de 08 de maio de 2023. Dispõe sobre a adoção de medidas voltadas para a defesa civil e a prevenção e a mitigação dos efeitos de acidentes e de atos violentos nas escolas da rede pública de ensino do Estado. **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, MG, 08 MAI. 2023. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24315/2023/>. Acesso em: 20 mai. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

MORO, Adriano; VINHA, Telma Pileggi; MORAIS, Alessandra. Avaliação do clima escolar: construção e validação de instrumentos de medida. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 49, n. 172, p. 312-335, abr./jun. 2019.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. **A Análise das Políticas Públicas**. Tradução Agemir Bavaresco. Pelotas: Educat, 2002.

PAIN, Jacques. Os desafios da escola em face da violência e da globalização: submeter-se ou resistir? *In*: SILVA, Joyce Mary Adam de Paula; SALLES, Leila Maria Ferreira (org). **Jovens, violência e escola**: um desafio contemporâneo. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

PARÁ. Lei n. 9.900, de 02 de maio de 2023. Institui o Programa Escola Segura e cria o Núcleo de Segurança Pública e Proteção Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, PA, 03 mai. 2023. Disponível em: [https://www.seduc.pa.gov.br/site/public/upload/arquivo/portaletal\\_seduc/Lei%20n%C2%BA%209900,%20de%2002%20de%20maio%20de%202023%20-%20Institui%20o](https://www.seduc.pa.gov.br/site/public/upload/arquivo/portaletal_seduc/Lei%20n%C2%BA%209900,%20de%2002%20de%20maio%20de%202023%20-%20Institui%20o)

%20Programa%20Escola%20Segura%20e%20cria%20o%20Nu%CC%81cleo%20de%20Seguranc%CC%A7a%20Pu%CC%81blica%20e%20Protec%CC%A7a%CC%83o%20Escolar%20(1)-9313 d.pdf. Acesso em: 21 mai. 2024.

PARAÍBA. Lei n. 9.858, de 13 de julho de 2012. Dispõe sobre o enfrentamento à prática do *Bullying* nos estabelecimentos de ensino do Estado da Paraíba e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, João Pessoa, PB, 17 jul. 2012. Disponível em: [https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=243379#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20enfrentamento%20\(C3%A0,12%2F07%2F2017\)](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=243379#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20enfrentamento%20(C3%A0,12%2F07%2F2017).). Acesso em: 21 mai. 2024.

PARANÁ. Lei n. 17.335, de 10 de outubro de 2012. Institui o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Paraná. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, PR, 10 out. 2012. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=246061#:~:text=Institui%20o%20Programa%20de%20Combate,Privadas%20do%20Estado%20do%20Paran%C3%A1>. Acesso em: 21 mai. 2024

PEREIRA, Edgar Abarhão; FERNANDES, Grazielli; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. O *bullying* escolar na legislação brasileira: uma análise documental. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 48, e249984, 2022.

PERNAMBUCO. Lei n. 13.995, de 22 de dezembro de 2009. Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Recife, PE, 23 dez. 2009. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=150119>. Acesso em: 23 mai. 2024.

PERNAMBUCO. Lei n. 17.500, de 01 de dezembro de 2021. Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de atualizar o conceito e as práticas consideradas como *bullying*. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Recife, PE, 02 dez. 2021. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=423697>. Acesso em: 23 mai. 2024.

PIAGET, Jean. **O juízo moral na criança**. 4 ed. São Paulo: Summus Editorial, 1994.

PIAUI. Lei n. 6.076, de 31 de maio de 2011. Dispõe sobre o enfrentamento da prática de *bullying* por instituições de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, no Estado do Piauí. **Diário Oficial do Estado do Piauí**, Teresina, PI, 31 mai. 2011. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=152354#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20enfrentamento%20da,privadas%2C%20no%20Estado%20do%20Piau%C3%AD>. Acesso em: 23 mai. 2024.

PIAUI. Lei n. 7.470, de 18 de janeiro de 2021. Fica instituída a "Semana Estadual de Atenção, Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (*Bullying*)" de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Piauí. **Diário Oficial do Estado do Piauí**, Teresina, PI, 18 jan. 2021. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=408281> Acesso em: 23 mai. 2024.

PUIG, Josep Maria. **Ética e valores: métodos para um ensino transversal**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1988.

RIBEIRO, Maria Carolina. **O desenvolvimento cognitivo dos autores de *bullying*: implicações para aprendizagem escolar**. 2016. 205 f. Tese (Doutorado em Educação) –Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

RIO DE JANEIRO. Lei n. 5.824, de 20 de setembro de 2010. Altera a lei nº 4.725, de 15 de março de 2006, revogando dispositivos da lei 5.824, de 20 de setembro de 2010, para determinar a obrigação de notificação compulsória, nos casos de violência contra criança e adolescente, quando atendidos nos serviços de saúde e de educação, públicos e privados, no estado do rio de janeiro. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, RJ, 21 set. 2010. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/18c1dd68f96be3e7832566ec0018d833/bd105e82b441c1ad83257f09005d8e5f?OpenDocument>. Acesso em: 23 mai. 2024.

RIO DE JANEIRO. Lei n. 6.401, de 05 de março de 2013. Institui a "semana de combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*" nas escolas públicas da rede estadual do rio de janeiro, altera a lei estadual nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, RJ, 05 mar. 2013. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034304/lei-6401-13> Acesso em: 23 mai. 2024.

RIO DE JANEIRO. Lei n. 9.116, de 30 de novembro de 2020. Dispõe sobre a criação de comissões de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente nas escolas públicas e privadas no âmbito do estado do Rio de Janeiro. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, RJ, 30 nov. 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1135908901/lei9116-20-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em: 23 mai. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei n. 11.475, de 04 de julho de 2023. Dispõe sobre os Núcleos de Observação de Violências nas Escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Norte – NOVERN. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, Natal, RN, 05 jul. 2023. Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2023/jheqmk2csr5vkl8jmdm8xxmtb9gsc3.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n. 13.474, de 28 de junho de 2010. Dispõe sobre o combate da prática de "*bullying*" por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 29 jun. 2010. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=155755>. Acesso em: 23 mai. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n. 14.030, de 26 de junho de 2012. Regulamenta a Lei nº 14.030, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE – no âmbito da rede de ensino público estadual do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, RS, 27 jun. 2012. Disponível em: [https://www3.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.asp?Hid\\_Tipo=TEXT0&Hid\\_TodasNormas=65115&hTexto=&Hid\\_IDNorma=65115](https://www3.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=65115&hTexto=&Hid_IDNorma=65115) Acesso em: 23 mai. 2024.

RONDÔNIA. Lei n. 2.621, de 04 de novembro de 2011. Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de combate ao *bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas da rede de ensino público e particular do Estado de Rondônia. **Diário Oficial do Estado**

**de Rondônia**, Porto Velho, RO, 04 nov. 2011. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L2621.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2024.

RONDÔNIA. Lei n. 2.590, de 28 de outubro de 2011. Dispõe sobre a criação do Dia de Combate ao *Bullying* no âmbito do Estado de Rondônia. **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, Porto Velho, RO, 09 nov. 2011. Disponível em: [https://sapl.al.ro.leg.br/mediapl/public/normajuridica/2011/5509/5509\\_texto\\_integral.pdf#:~:text=2.590%20%2C%20DE%2028%20DE%20OUTUBRO,%C3%A2mbito%20do%20Estado%20de%20Rond%C3%B4nia](https://sapl.al.ro.leg.br/mediapl/public/normajuridica/2011/5509/5509_texto_integral.pdf#:~:text=2.590%20%2C%20DE%2028%20DE%20OUTUBRO,%C3%A2mbito%20do%20Estado%20de%20Rond%C3%B4nia). Acesso em: 23 mai. 2024.

RORAIMA. Lei n. 1.332, de 26 de agosto de 2019. Estabelece normas de segurança nas Escolas das Redes Pública e Privada, institui a Área Escolar de Segurança, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Roraima**, Boa Vista, RR, 26 ago. 2019. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=381855>. Acesso em: 23 mai. 2024.

SANTA CATARINA. Lei n. 14.651, 12 de janeiro de 2009. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, SC, 12 de janeiro de 2009. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2009/14651\\_2009\\_Lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.651%2C%20de%2012%20de%20janeiro%20de%202009&text=Fica%20o%20Poder%20Executivo%20autorizado,do%20Estado%20de%20Santa%20Catarina](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2009/14651_2009_Lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.651%2C%20de%2012%20de%20janeiro%20de%202009&text=Fica%20o%20Poder%20Executivo%20autorizado,do%20Estado%20de%20Santa%20Catarina). Acesso em: 23 mai. 2024.

SANTA CATARINA. Lei n. 18.337, de 06 de janeiro de 2022. Dispõe sobre o Programa Time da Defesa, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência escolar e doméstica, abuso sexual e o uso de drogas nas escolas estaduais da rede pública e adota outras providências. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, SC, 07 de janeiro de 2022. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18337\\_2022\\_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.337%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%202022&text=Di%20sp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20Time,p%C3%BAblica%20e%20adota%20outras%20provid%C3%A2ncias](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18337_2022_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2018.337%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%202022&text=Di%20sp%C3%B5e%20sobre%20o%20Programa%20Time,p%C3%BAblica%20e%20adota%20outras%20provid%C3%A2ncias). Acesso em: 23 mai. 2024.

SÃO PAULO. Lei n. 17.341, de 11 de março de 2021. Estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, SP, 12 mar 2021. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=410847#:~:text=Estabelece%20normas%20gerais%20sobre%20seguran%C3%A7a%20escolar%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 23 mai. 2024.

SERGIPE. Lei n. 7.055, de 16 de dezembro de 2010. Dispõe sobre o combate da prática de “*bullying*” por instituições de ensino e de educação, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de Sergipe**, Aracaju, SE, 17 dez. 2010. Disponível em: <https://aleselegis.al.se.leg.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L70552010.html?identicador=35003200350034003A004C00>. Acesso em: 24 mai. 2024.

SERGIPE. Lei n. 8.764, de 09 de outubro de 2020. Institui a "Semana Estadual de Segurança nas Escolas", no âmbito do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do**

**Estado de Sergipe**, Aracaju, SE, 13 dez. 2020. Disponível em: [https://aleselegis.al.se.leg.br/Arquivo/Documents/legislac\\_ao/html/L87642020.html](https://aleselegis.al.se.leg.br/Arquivo/Documents/legislac_ao/html/L87642020.html). Acesso em: 24 mai. 2024.

SILVA JUNIOR, Aldenor Batista da; URT, Sonia da Cunha. O enfrentamento da violência na escola: o que as produções científicas apontam como medidas?. **Psicologia da educação**, São Paulo, n. 53, p. 55-65, jul. 2021.

SILVA, Flaviany Ribeiro da; ASSIS, Simone Gonçalves. A prevenção à violência em programas interdisciplinares que atuam em escolas brasileiras e portuguesas. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 9, p. 2899-2908, 2018.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, 2006.

SPOSITO, Marília Pontes. A instituição escolar e a violência. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, n. 104, p. 58-75, jun. 1998.

TESSARO, Mônica; TREVISOL, Maria Teresa Ceron. Iniciativa de redução das violências nas escolas: O caso de Santa Catarina. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 18, n. 00, p. e023155, 2023.

TOCANTINS. Lei n. 3.844, de 29 de dezembro de 2021. Institui o dia Estadual de Conscientização e Combate ao *Bullying*. **Diário Oficial do Estado de Tocantins**, Palmas, TO, 29 dez. 2021. Disponível em: [https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei\\_3844-2021\\_57511.PDF](https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_3844-2021_57511.PDF). Acesso em: 24 mai. 2024.

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino. ***Bullying e convivência em tempos de escolas sem paredes***: a formação para a convivência. Americana: Adonis, 2020.

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; FODRA, Sandra Maria; BONI, Larissa Di Genova. Os grandes ataques em escolas: o que sabemos? *In*: TOGNETTA, Luciene Regina Paulino (org.). ***Bullying e convivência em tempos de escolas sem paredes***: a formação para a convivência. Americana: Adonis, 2020. Cap. 3. p. 95-111.

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; LEPRE, Rita Melissa. ***Um currículo para a promoção da convivência ética e prevenção da violência***. Americana, SP: Adonis, 2022.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. ***Introdução à pesquisa em ciências sociais***: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2008.

YUNES, Maria Angela Mattar; JULIANO, Maria Cristina. A bioecologia do desenvolvimento humano e suas interfaces com a educação ambiental. **Cadernos de Educação**, Pelotas, v. 37, p. 347-379, set./dez. 2010.

VINHA, Telma Pileggi *et al.* ***Ataques de violência extrema em escolas no Brasil***: causas e caminhos. 1 ed. São Paulo: D3e, 2023.

ZECHI, Juliana Aparecida Matias. ***Educação em valores***: solução para a violência e indisciplina na escola? 2014. Tese. (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2014.